



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	381
Rubrica	

## “EDITAL”

Concorrência Pública n.º 07/2021

### PREÂMBULO

Processo n.º	3083/2021
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações e Lei 12.846/13
Finalidade:	Contratação de empresa especializada na elaboração e execução do projeto de regularização fundiária de interesse social no Município de Maricá a fim de apoiar a Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos de Maricá-RJ na implementação da Política Habitacional Municipal.
Critério de Julgamento:	<i>Menor Preço Global</i>
Execução:	<i>Indireta</i>
Data:	08/12/2021
Horário:	10h
Local de Realização:	<i>Rua: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.</i>

O Município de MARICÁ – RJ, através da comissão permanente de licitação, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de “**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**”, nos termos constantes deste Edital e seus Anexos. A Comissão Permanente de Licitação dará início a Concorrência, recebendo neste ato os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, iniciando o evento na data e horário acima estipulados, na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

#### **01. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO.**

1.1. A **Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos** através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que tendo em vista autorização superior, nos autos do processo administrativo n.º 3083/2021 fará a licitação na *Modalidade de Concorrência Pública, sob o regime de empreitada por preço unitário, Execução Indireta, tipo menor Preço Global.*



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	382
Rubrica	

## 02. DA REGÊNCIA

2.1. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal 158/2018, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

## 03. DO LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes com a documentação para habilitação e com as Propostas de Preços das empresas proponentes, na data e horário retro estipulados, sala de licitações. Endereço: Prefeitura Municipal de Maricá - Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

3.2. Na data e horário acima aprezados, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, dará início aos trabalhos com a abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e, se possível, as Propostas de Preço.

## 04. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada na elaboração e execução do projeto de regularização fundiária de interesse social no Município de Maricá a fim de apoiar a Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos de Maricá-RJ na implementação da Política Habitacional Municipal, conforme especificações constantes dos Anexos que integram o presente Edital.

## 05. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada prestará os serviços objeto da presente Licitação pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	383
Rubrica	

5.2. O Contrato oriundo da presente licitação poderá ser prorrogado através de **“Termos Aditivos”** por iguais e sucessivos períodos, **se houver interesse da Administração, nos termos permissivos do art. 57, Parágrafo Primeiro, da Lei n.º 8.666/93.**

## 06. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária PT nº 76, 02, 16.482.0032, 1.033, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 0206, 0236.

6.2. O serviço ora licitado está orçado em R\$ 5.977.692,82 (cinco milhões e novecentos e noventa e nove mil e seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos) baseado na Tabela EMOP, referente ao mês de dezembro de 2020, considerado o B.D.I. diferenciado, no percentual de 23,54 % (vinte e três inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) e 13% (treze por cento) para fornecimento.

## 07. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

07.1–O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

07.2–Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora.

07.3 – A empresa somente iniciará os serviços após a emissão da nota de empenho, e o prazo para execução dos mesmos será o definido no item 5.1 a contar da autorização expedida pela Secretaria Requisitante denominada Ordem de Início.

07.4 – A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Requisitante.

07.5 – O aceite ou entrega dos serviços será feito através de vistoria no local, com os respectivos representantes legais da empresa. Caso não haja divergência na execução dos serviços, a Secretaria Requisitante expedirá o Aceite Definitivo.

07.6 – Os serviços serão executados pelo regime de preço unitário.

07.7 – As medições serão mensais e o faturamento proporcional aos serviços executados.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	<b>3083/2021</b>
Data do Início	<b>08/03/2021</b>
Folha	
Rubrica	

07.8 – O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, conforme descrito no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Memória de Cálculo. Havendo necessidade de alterações no Projeto, as mesmas serão submetidas à apreciação e aprovação da Procuradoria Geral do Município, e serão processadas através de Termo Aditivo.

07.9– Os funcionários envolvidos nos serviços deverão utilizar os equipamentos de segurança individual e coletiva.

07.10 - O BDI utilizado pela empresa licitante deve limitar-se ao apresentado pela Administração.

07.11- A empresa licitante deve apresentar a composição do BDI atualizado.

07.12 - O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término da prestação do serviço, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 10 (dez) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

07.13 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

07.14 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

07.14.1 - O serviço prestado que contiver vício ou defeito oculto, que o tornem impróprio, será enjeitado, devendo ser refeito, sob pena de sofrer as penalidades estipuladas neste Edital. Os vícios e defeitos ocultos identificados devem ser sanados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a comunicação dos mesmos à Contratada.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	385
Rubrica	

07.15 – A execução dos serviços ora licitados será no âmbito do território do Município de Maricá, em seus 04 (quatro) Distritos: Maricá-Sede, Ponta Negra, Inoã e Itaipuaçu, abrangendo as localidades indicadas neste Termo de Referência.

## **08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DA CÓPIA DO EDITAL**

8.1 - Podem participar da presente licitação todas as empresas:

a) que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

8.2 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

8.3 - Não serão admitidos os licitantes que:

A) Estiverem suspensas temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

B) Já estiverem incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

C) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência, exceto na hipótese do item 11.3.3.1;

D) Que tenham em seu quadro de pessoal empregado ou dirigente da Contratante, conforme disposição do inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93 e suas alterações;

E) Estejam com seus créditos suspensos pela Administração Pública.

8.4 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

8.5 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e de todas as disposições constantes das leis, decretos e regulamentos descritos no preâmbulo deste Edital.

8.5.1 Os interessados poderão, ainda, solicitar maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca da presente Licitação, por escrito, até o terceiro dia útil, anterior à data marcada para abertura dos envelopes, no endereço acima mencionado.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	386
Rubrica	

8.5.2 A Comissão Permanente de Licitação responderá às possíveis dúvidas suscitadas até vinte e quatro horas antes da data marcada para o início do certame na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, ou através do telefone 2637-2052, ou do e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com)

8.6 - Os participantes deverão atentar para o objeto da licitação e respectivas condições e quantidades. Em nenhum momento, poderá ser invocado ou alegado qualquer desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

8.7 - O presente Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.

8.8 - Deverão ser respeitadas as posturas, normas técnicas e restrições pertinentes a cada caso específico dos serviços objeto da licitação, principalmente no tocante às normas e padrões ambientais ditados pelos órgãos de controle ambiental federais, estaduais e municipais.

## **09. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL.**

09.1. A adjudicatária deverá prestar garantia no percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor do Contrato a ser celebrado, após a lavratura do Termo de Contrato.

09.2. A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I – Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

II - Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

09.4. A CONTRATADA deverá encaminhar-se a Secretaria Adjunta de Despesas, até o quinto dia útil posterior à assinatura do Contrato, munido do documento original de prestação da garantia, momento em que receberá o Certificado de Prestação de Garantia, desde que esteja tudo em conformidade com as condições preestabelecidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	387
Rubrica	

09.5. O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva dos serviços, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município Maricá.

09.6. Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do MUNICÍPIO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

09.7. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

09.8. O Município de Maricá reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

09.9. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

10.1. No local, data e hora fixados, os proponentes apresentarão a documentação para habilitação e a Proposta de Preço em **2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente, "01" e "02"**, constando, obrigatoriamente, na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

**10.1.1. Envelope "01" – Documentação – Habilitação:**

***Prefeitura Municipal de Maricá;***

***Comissão Permanente de Licitação;***



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	388
Rubrica	

*Concorrência Pública n.º 07/2021;*

*(nome completo e endereço da empresa proponente).*

*10.1.2. Envelope “02” – Proposta de Preço:*

*Prefeitura Municipal de Maricá;*

*Comissão Permanente de Licitação;*

*Concorrência Pública n.º 07/2021*

*(nome completo e endereço da empresa proponente).*

10.2. Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10.3. A empresa proponente que se fizer representar diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, estes deverão apresentar a Cédula de Identidade (**Original ou cópia autenticada**) e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (**Original ou cópia autenticada**), devidamente arquivado no órgão competente, **onde conste que o mesmo representa legalmente a empresa.**

10.4. A empresa proponente que se fizer representar através de procurador ou pessoa credenciada deverá **apresentar procuração ou credencial e específica para esta licitação**, no qual conceda amplos poderes para defender os seus interesses em todos os atos e fases do certame.

10.4.1 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	389
Rubrica	

deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

10.5. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade **(Original ou cópia autenticada)** do procurador ou credenciado, e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social **(Original ou cópia autenticada)** da empresa proponente, *onde conste que o mesmo tem poderes para constituir Procurador ou Credenciado representante.*

10.6. A falta dos documentos referentes à procuração ou credenciamento não exclui o direito da empresa proponente de participar do certame, entretanto, a pessoa que estiver acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Licitação, fica impossibilitada de responder pela empresa proponente e, em seu nome, praticar quaisquer atos, inclusive assinar a Ata, podendo apenas vistá-la.

10.7 – A procuração/credenciamento que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

10.8 - Não será permitido que uma pessoa represente mais de uma empresa ao mesmo tempo.

10.9 - É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

## **11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”**

11.1. O *Envelope “01”* conterá obrigatoriamente todos os documentos necessários à comprovação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e à regularidade fiscal da empresa proponente, assim como, os seguintes documentos:

a) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, para fins do disposto nos incisos I, II e III do artigo 9º da lei federal nº 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	<b>3083/2021</b>
Data do Início	<b>08/03/2021</b>
Folha	
Rubrica	

11.1.2 – As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.

E, ainda, conforme a seguir discriminado, sob pena de inabilitação.

## **11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.2.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis (**JUNTA COMERCIAL**), em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

11.2.1.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.2. - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

11.2.3. - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, devidamente no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

11.2.4. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da publicação da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores e do seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis - (**JUNTA COMERCIAL**), (art. 146, § 1º combinado com o artigo 289, ambos da Lei Federal nº 6.404/76);

11.2.5. – As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor;

**Nota: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.**

## **11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	<b>3083/2021</b>
Data do Início	<b>08/03/2021</b>
Folha	
Rubrica	

11.3.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.3.1.1 - Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- d) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- e) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.
- f) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	392
Rubrica	

poderão apresentar o Balanço Patrimonial, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

11.3.2 - Para atingir o resultado dos indicadores acima, serão considerados os seguintes cálculos que o licitante ficará obrigado a demonstrar em planilha própria:

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo};$

$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante};$

$IE = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} / \text{Ativo Total}.$

LEGENDA:

ILG= ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL IGUAL OU SUPERIOR A 1

IE = ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO IGUAL OU MENOR A 1

PL= PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PC= PASSIVO CIRCULANTE

ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

PL PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE IGUAL OU SUPERIOR A 1

11.3.3 – Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência expedida pelo distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de Recuperação judicial, concordatas e falências.

11.3.3.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	393
Rubrica	

11.3.4 – Para o MEI para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

#### **11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.4.1 - Declaração, de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

11.4.2 - A empresa proponente deverá comprovar capacidade técnica na área de execução de serviços objeto deste Edital, nos termos dispostos no art. 30 da Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 5194/66 e Resolução nº 1025, do CONFEA, com a apresentação dos seguintes documentos:

11.4.2.1 - Declaração formal de que possui disponibilidade de recursos materiais, pessoal capacitado (ou forma de contratação desses) e em número suficiente para a execução dos serviços, conforme Anexo VIII.

11.4.2.2 - Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, que envolve a comprovação de que a empresa licitante, como unidade econômica agrupadora de bens e pessoas, já executou, de modo satisfatório, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, admite-se:

11.4.2.2.1 - Atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica, expedidos(s) por pessoas(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) nas respectivas entidades profissionais, em nome da empresa licitante, que comprove que a empresa licitante já executou serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o descrito no objeto desta licitação e duração igual ou superior a 12 meses.

11.4.2.2.2 - Nos atestados citados acima deverão ser comprovados os serviços indicados como de maior relevância, a proporção dos quantitativos ora licitados, abaixo:

<b>Parcela de maior relevância</b>	<b>Quantitativo mínimo a ser comprovado</b>
------------------------------------	---



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	394
Rubrica	

Elaboração de Planos de Regularização Fundiária ou similares	60 planos de regularização ou similares
Desenvolvimento de Projetos de Regularização Fundiária	300 projetos de regularização fundiária
Projetos registrados no CREA-RJ ou no CAU-RJ – ART e RRT	3000m <sup>2</sup> de área de projetos registrados

**Tabela 06 - Equipe técnica**

- 11.4.3 - Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, que refere-se à qualificação dos profissionais que integram os quadros da sociedade empresarial que executarão o objeto licitado, a licitante deve limitar-se à indicação de profissional detentor de acervo técnico estabelecido no edital que, à data da celebração da avença com a Administração, esteja vinculado à empresa por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, sem, necessariamente, possuir liame com o quadro permanente da empresa licitante, admitindo-se como documentação:
- 11.4.3.1 - Um ou mais atestado(s) e/ou certidão (ões) de acervo técnico ou de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais;
- 11.4.3.2 - Será admitida a comprovação da aptidão por meio de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- 11.4.3.3 - Será aceito o somatório de atestados e/ou certidões de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica, desde que expedidos em nome do mesmo profissional.
- 11.4.3.4 - O profissional indicado pela Licitante, para fins de comprovação técnica, deverá participar dos serviços licitados durante toda a vigência do Contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município Contratante.
- 11.4.4 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	395
Rubrica	

- 11.4.5 - Justificam-se estes critérios técnicos obrigatórios de habilitação de forma a assegurar um mínimo de capacidade da empresa proponente em cumprir as obrigações contratuais estritamente relacionadas com o objeto deste Termo de Referência, sem comprometer a competitividade do certame.
- 11.4.6 - O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado poderá ser objeto de diligência a critério do Município de Maricá, para verificação de autenticidade de seu conteúdo.
- 11.4.7 - O(s) atestado(s) deve(m) conter elementos suficientes para a comprovação requerida, bem como o nome (razão social), CNPJ e endereço do emissor e da contratada, caracterização dos serviços realizados, local da prestação dos serviços, nome e cargo do responsável pela emissão do atestado e dados de contato com o qual o Pregoeiro possa manter contato com os declarantes, para fins de comprovação da sua legitimidade e eventual realização de diligência.
- 11.4.8 - Encontrada divergência entre o conteúdo afirmado no Atestado e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a empresa proponente, com comprovações de execução do serviços e respectivo pagamento, entre outras evidências, além da desclassificação no processo licitatório, ficará sujeita às penalidades cabíveis.

## **11.5. REGULARIDADE FISCAL**

- 11.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pelo Ministério da Fazenda;
- 11.5.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.
- 11.5.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	<b>3083/2021</b>
Data do Início	<b>08/03/2021</b>
Folha	
Rubrica	

11.5.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

11.5.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

11.5.6 - Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

11.5.7 - Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

11.6 - Toda a documentação corresponderá a um único CNPJ/MF, da sede matriz ou filial:

- a) Caso a pessoa jurídica tenha filial neste município, mas esteja autorizada a centralizar tributos e contribuições daquela sede em outro local, valerá o CNPJ/MF desta;
- b) Caso a pessoa jurídica não possua matriz (sede) ou filial no município, prevalecerá o CNPJ/MF de sua matriz.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	<b>3083/2021</b>
Data do Início	<b>08/03/2021</b>
Folha	397
Rubrica	

c) Caso a licitante venha participar pela filial, deverá apresentar todos os documentos da filial e os seguintes documentos com CNPJ da Matriz:

I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial. – 11.3.3 e 11.3.3.1;

II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda.- 11.5.3;

III – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS) – 11.5.6;

IV- Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas. – 11.5.7;

c.1) O documento apresentado com o CNPJ da Matriz ou da filial, que expressamente informe a abrangência de ambas, fica dispensado de ser reapresentado.

11.7 – Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

11.7.1 - A exibição do documento original a presidente da CPL na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.

11.7.2 – Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e NÃO dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, uma vez que se os originais forem entregues NÃO poderão ser retirados do processo.

11.8 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a exibição do original de qualquer documento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	398
Rubrica	

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes (§ 3º, art. 43, Lei Federal n.º 8666/93).

11.9 - Todas as Certidões e Declarações exigidas para habilitação do presente certame valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (Noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

11.10 - Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

11.11 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

## 12. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “02”

12.1. O **Envelope “02”** contendo a Proposta de Preços será apresentado em 1 (uma) via, na formatação fornecida pela Administração, a qual deverá ser preenchida com seus preços unitários e totais, dos serviços, pela empresa proponente e rubricada pelo seu representante legal.

12.1.1 – A Licitante deverá apresentar carta anexa a Proposta-Detalhe, na qual contenha a decomposição dos custos e os valores unitários e o total por extenso.

12.1.2 - Juntamente com a Proposta Detalhe, a licitante deve apresentar Planilha com a decomposição dos custos e os valores unitários e o total por extenso, a formatação da dessa planilha é de livre elaboração da licitante.

12.2. Declaração em papel timbrado próprio da empresa proponente de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias a total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital.

12.3. Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições do presente Edital e que contenham ofertas de vantagens não previstas.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	399
Rubrica	

12.4. Caso haja divergência entre os algarismos e os valores escritos por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

12.5. Caso haja, nas propostas, erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, prevalecerão os valores corrigidos pela CPL.

12.6. Os licitantes deverão preencher a Proposta com o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal, no local destinado para tal, datando e assinando todas as vias, assim como deverá ser colocado o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

12.7. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro será recebido, tampouco será permitida a sua troca ou o recebimento de adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a **C.P.L.** e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

12.9 – As Propostas que apresentarem preços unitários superiores aos estimados ou preços unitários manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

## **13. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

### **13.1. DO PROCESSAMENTO**

13.1.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, as empresas proponentes deverão comparecer, com os **Envelopes “01” e “02”**, apresentados na forma anteriormente definida.

13.1.2. No início da sessão de abertura, os documentos de representação, após examinados e conferidos, serão retidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação.

13.1.3. Em seguida, serão recebidos os **Envelopes “01” e “02”** de todas as empresas proponentes, e abertos os **Envelopes “01”**, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	400
Rubrica	

representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação.

## 13.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.2.1. Na mesma sessão de abertura, se for possível, atendidas as previsões legais, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos nos **Envelopes "01"**, referentes à habilitação, anunciando-se logo o seu resultado, ou a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, designando-se dia e hora para a sua divulgação e prosseguimento.

13.2.2. Na hipótese da suspensão da sessão para o julgamento da habilitação, os

**Envelopes "02"** serão mantidos fechados, sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Proponentes.

13.2.3. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos **Envelopes "01"** será lavrada Ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-la, se assim o desejarem.

13.2.4. Anunciado o resultado da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação por parte das empresas proponentes, na forma prevista na alínea "a", do inciso I, do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação consignará o fato em Ata, e devolverá a cada empresa proponente inabilitada o **Envelope "02"**, ainda fechado, e procederá **imediatamente a abertura dos envelopes com as Propostas de Preços dos licitantes habilitados.**

13.2.5. Não havendo a desistência expressa do direito de recurso à habilitação ou inabilitação, a sessão será encerrada, cientificando-se os participantes do prazo para interposição de recurso, mantendo-se fechados os **Envelopes "02"**, sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das empresas proponentes.

13.2.6. Os documentos de habilitação constantes dos **Envelopes "01"** serão apensados ao processo administrativo.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	401
Rubrica	

13.2.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem a interposição dos mesmos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação designará dia e hora em que se dará a abertura dos **Envelopes "02"** em ato público, ocasião em que devolverá os citados envelopes, ainda fechados, às empresas proponentes inabilitadas.

13.2.8. Não caberá aos licitantes impugnar o Edital se aceito sem objeção após o julgamento desfavorável de sua documentação, conforme dispõe o **§ 2º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.2.9. A inabilitação das empresas proponentes importa a preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes, na forma do **§ 4º, do art. 41, da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.2.10. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas as Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá inabilitar os mesmos por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (**incisos I, II e III do § 5º do art. 43 da Lei Federal nº 8666/93**).

13.2.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o que dispõe o **§ 6º, do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93**.

### **13.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

13.3.1. No dia, hora e local marcados pela Comissão Permanente de Licitação para o julgamento das Propostas de Preços, tendo havido a desistência expressa do recurso por todos os licitantes contra a habilitação ou inabilitação, ou decorrido o prazo para este sem a sua interposição, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os **Envelopes "02" - Proposta de Preços**, dos licitantes habilitados.

13.3.2. Abertos os **Envelopes "02"**, as Propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, e, após a devida análise, será procedida a classificação das mesmas.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	402
Rubrica	

13.3.3. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e aquelas que apresentarem preços superiores ao valor estimado pela Administração ou manifestamente inexequíveis, conforme estabelece o **inciso II, do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.3.4. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais Propostas de Preços, fixará a Comissão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que os licitantes comprovem a viabilidade de seu preço.

13.3.4. Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração dos preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total, da Proposta de Preços apresentada.

13.3.5. No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, será obedecido, para fins de adjudicação, o critério de sorteio, conforme estabelece o **§ 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.3.6. O julgamento das Propostas de Preços e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-las, se assim o desejarem.

13.3.7. O resultado dos trabalhos da Comissão será divulgado através da publicação do ato da autoridade competente, no órgão oficial da imprensa do Município, garantida, desde logo, a interposição de recursos, como previsto na **alínea “b” do inciso I, do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.3.8 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

13.3.9 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

13.3.10 – Com relação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	403
Rubrica	

### 13.4 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

13.4.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço, o Presidente da CPL verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 10% (dez por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

13.4.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Presidente da CPL os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

13.4.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Presidente da CPL dará continuidade à Concorrência Pública com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar.

13.4.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.4.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Presidente da CPL concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

13.4.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

### 14. DA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1-. Na hipótese de inabilitação de todos os participantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	404
Rubrica	

deram origem a tal situação, em conformidade com o disposto no **§ 3º o art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.**

## **15- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

15.1-. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

15.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

## **16. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

16.1. A Administração convocará no prazo de 5 (cinco) dias contados da Homologação da Licitação regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	<b>3083/2021</b>
Data do Início	<b>08/03/2021</b>
Folha	 405
Rubrica	

16.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. . O contrato advindo desta licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Município e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

16.2.1 Na hipótese de anuência do Município, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

16.2.2 A empresa a ser contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais legais, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que autorizada, por escrito pelo Município, e nos limites expressamente indicados pela Secretaria Requisitante.

16.2.3 Qualquer empreiteira subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pelo Município. O pedido formal deverá indicar quais os serviços realizados e concluídos pela subcontratada.

16.2.4 Em caso de subcontratação, a empresa a ser contratada permanecerá, integral e exclusivamente, a única responsável, tanto em relação ao município como perante terceiros, assim como, pelos serviços porventura subcontratados, podendo inclusive, o Município exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais.

16.2.5 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	406
Rubrica	

16.2.6 Na assinatura do Contrato apresentar Declaração acerca de estar inserida em algum Regime Tributário Diferenciado e, em caso positivo, identificar quais os impostos abrangidos, apontando sua parcela de composição no B.D.I, de forma que tal benefício seja repassado à Administração Pública em observância ao equilíbrio econômico-financeiro.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato” (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

17.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

17.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

17.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação, pela CONTRATADA, da nova fiscal, previamente atestada por dois servidores, que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato, à repartição competente.

17.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

17.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

17.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	407
Rubrica	

17.3.6 – As medições dos serviços executados deverão ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

17.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, tendo como data base a data da apresentação das propostas, observando a variação do índice IPCA.

17.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Aplicam-se ao presente Edital e ao “Termo de Contrato” dele oriundo as disposições gerais previstas nos **arts. 81 a 85 da Lei Federal n.º 8.666/93** e do Decreto Municipal 158/2018.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, previstas no art. 155 da lei 14133/2021 as sanções dispostas no art. 156 da referida Lei.

## 19. DO DIREITO DE RECURSOS

19.1. Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de qualquer das atas à Comissão Permanente de Licitação para pronunciamento.

19.1.1. Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser protocolizados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Maricá.

19.2. A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	408
Rubrica	

19.3. Caso a Comissão Permanente de Licitação não reconsidere a sua decisão, esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente informado, à Autoridade Competente, que proferirá a decisão no mesmo prazo.

19.4. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de licitante, ou contra o julgamento das Propostas de Preços, terão efeito suspensivo.

19.5. A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal 8.666/93, será feita mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os representantes de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que a comunicação será feita diretamente aos interessados e que constará em ata.

## **20. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

20.1. A Prefeitura Municipal de Maricá exercerá o acompanhamento dos serviços através da Secretaria Requisitante, sem reduzir, nem excluir a responsabilidade da contratada.

20.2. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Secretaria Requisitante, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

20.3 – A CONTRATADA deverá observar, na execução contratual, os dispositivos estabelecidos na Resolução n.º 307 de 05/07/202 do CONAMA, no que tange aos resíduos de construção civil.

20.4- O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;

20.5- Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada;

20.6 - Os serviços serão executados pelo regime de preço unitário irredutível.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	409
Rubrica	

20.7- As medições serão mensais e deverão ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculos. O faturamento será proporcional aos serviços executados, observado o seguinte:

a) Todos os itens constantes da planilha de quantitativos e custos unitários, originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

b) Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários ou em suas eventuais alterações no curso do contrato.

c) Para obtenção do valor de cada medição será observado o seguinte procedimento:

I - as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

II - o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais dos serviços nos termos da alínea anterior;

20.8- O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, mesmo aqueles não explicitamente citados no Memorial Descritivo, mas que sejam necessários à execução dos serviços.

20.8.1 - Caso haja necessidade de execução de serviços que não constem no projeto, assim como alteração deste, os preços unitários dos mesmos deverão ser compostos mediante acordo entre a Contratada e a Secretaria Requisitante e devidamente formalizados através de celebração de Termo Aditivo de Serviços, observados os preços estabelecidos com base no Sistema de Custos da EMOP ou outros (FGV/PINI/SBC) e que, caso tais itens não constem dos referidos sistemas, seus preços sejam cotados em, no mínimo, quatro empresas especializadas na execução dos serviços, adotando-se o menor valor. Cumpre ressaltar que não se pode aditivar serviços/materiais não licitados.

20.9 - Os funcionários envolvidos nos serviços deverão utilizar os equipamentos de segurança individual e coletiva.

20.10 - O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	410
Rubrica	

20.11 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.12 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

20.13 – A Administração local será paga conforme o percentual de **execução dos serviços e produtos**.

20.13.1 - Em caso de adiantamentos do item de Administração local, deverá ser observada a metodologia de cálculo da EMOP para o valor do contrato, e não apenas para a parcela aditivada, visando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato como um todo.

20.14 - O contratado deverá observar na execução dos serviços as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto Federal 5296/2004 e NBR 9050.

## **21 DO FORO**

21.1. Fica designado o foro da Comarca do Município de Maricá como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

22.1. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura Municipal de Maricá, será nula de pleno direito e declarada sem efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

22.2. Quando autorizada pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá a subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

22.2.1. Com relação à subcontratação será observado o estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e neste Edital.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	411
Rubrica	

22.3. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes destas normas, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares no cumprimento do objeto desta licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

22.4. A adjudicatária assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do Contrato, isentando a Prefeitura Municipal de Maricá de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

22.5. As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal n.º 8.666/93, com as suas alterações posteriores.

22.6. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por terceiros, alcançarão a todos as empresas proponentes, devendo ser publicados os presentes avisos na Imprensa Oficial do Município e/ou em jornal diário de grande circulação.

22.7. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência e Memorial Descritivo, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro com o realizado.

22.8. Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

22.9. São os seguintes os anexos deste Edital, que fazem parte integrante e complementar, os quais suas cópias serão custeadas pela empresa interessada:

- ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos Unitários

B - Proposta-Detalhe

- ANEXO II – Modelo de Declarações:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	<b>3083/2021</b>
Data do Início	<b>08/03/2021</b>
Folha	412
Rubrica	

- A- Modelo De Carta De Credenciamento Para Microsociedade Empresárias E Sociedade Empresárias De Pequeno Porte
- B- Carta de Credenciamento para participar de licitações
- C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93
- D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

- ANEXO III:

- A- Projeto Básico
- B- Memorial Descritivo
- C- Cronograma Físico-Financeiro
- D - Demonstrativo de Cálculo BDI
- E – Mapa dos Distritos
- F – Memória de Cálculo **(remetidas por e-mail ou entregues em CD se o Edital for retirado na CPL)**
- G- Modelo de Declaração de disponibilidade de recursos necessários para execução do objeto.

- ANEXO IV:

- A- Minuta do Contrato

Maricá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Victor Dias Maia Soares**  
**Mat. 109.565**  
**Secretário da Habitação e Assentamentos Humanos**



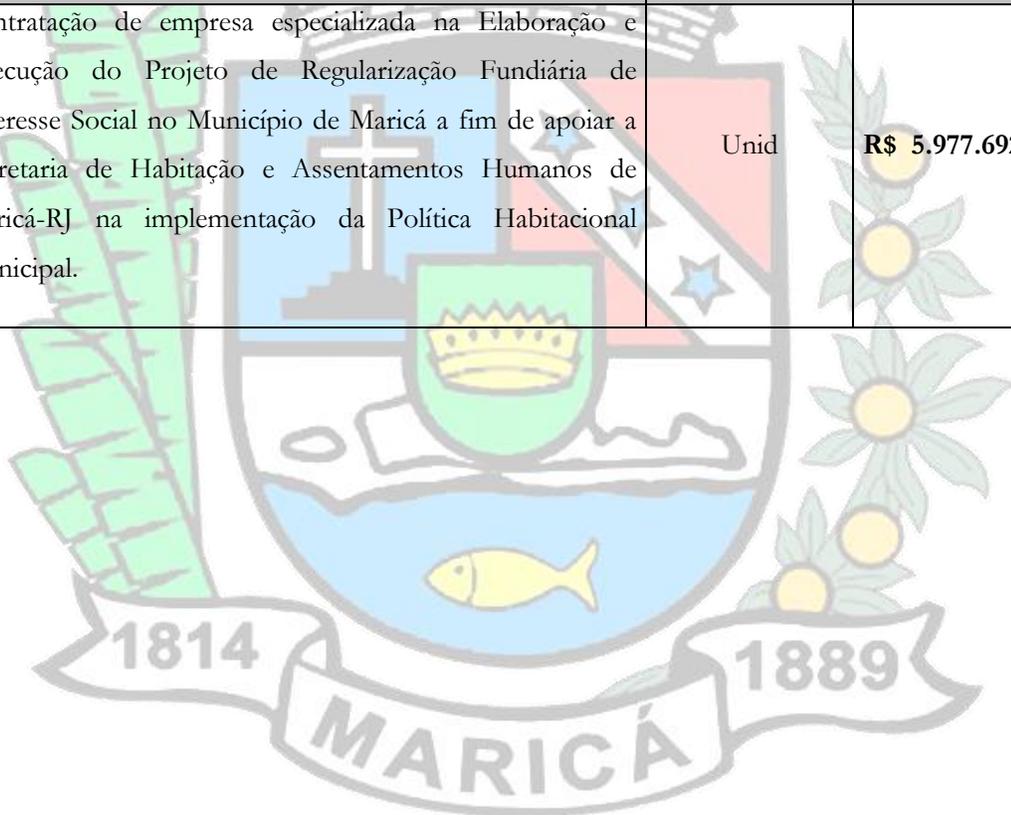
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	<b>3083/2021</b>
Data do Início	<b>08/03/2021</b>
Folha	413
Rubrica	

## ANEXO I

### A - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS – ORÇAMENTÁRIA

Item	Especificação	Unid.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na Elaboração e Execução do Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social no Município de Maricá a fim de apoiar a Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos de Maricá-RJ na implementação da Política Habitacional Municipal.	Unid	<b>R\$ 5.977.692,82</b>





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	414
Rubrica	

## ANEXO A PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITEM	TABELAS	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	SEM BDI		COM BDI	
						P. UNIT.	TOTAL	P. UNIT.	TOTAL
1			PLANO DE TRABALHO			R\$	429.787,80	R\$	530.959,85
1.1			ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO			R\$	415.880,64	R\$	513.778,94
1.1.1	EMOP	01.050.0613-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	144,00	241,34	R\$ 34.752,96	298,15	R\$ 42.933,81
1.1.2	EMOP	01.050.0615-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	864,00	146,91	R\$ 126.930,24	181,49	R\$ 156.809,62
1.1.3	EMOP	05.105.0051-0	MAO-DE-OBRA DE TOPOGRAFO "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	864,00	29,98	R\$ 25.902,72	37,04	R\$ 32.000,22
1.1.4	EMOP	01.050.0626-0	MAO-DE-OBRA DE ADVOGADO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	864,00	84,73	R\$ 73.206,72	104,68	R\$ 90.439,58
1.1.5	EMOP	05.105.0050-0	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE EDIFICACOES, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	864,00	36,07	R\$ 31.164,48	44,56	R\$ 38.500,60
1.1.6	TABELA HONORARIOS	SS.G	PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL	H	864,00	143,43	R\$ 123.923,52	177,19	R\$ 153.095,12
1.2			REUNIÃO COM EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO (DEFINIÇÃO DAS METAS E METODOLOGIA)			R\$	10.686,56	R\$	13.202,18
1.2.1	EMOP	01.050.0613-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	4,00	241,34	R\$ 965,36	298,15	R\$ 1.192,61
1.2.2	EMOP	01.050.0615-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	24,00	146,91	R\$ 3.525,84	181,49	R\$ 4.355,82
1.2.3	EMOP	05.105.0051-0	MAO-DE-OBRA DE TOPOGRAFO "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	24,00	29,98	R\$ 719,52	37,04	R\$ 888,90
1.2.4	EMOP	01.050.0626-0	MAO-DE-OBRA DE ADVOGADO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	24,00	84,73	R\$ 2.033,52	104,68	R\$ 2.512,21



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>3083/2021</b>
Data do Início	<b>08/03/2021</b>
Folha	415
Rubrica	

1.2.5	TABELA HONORARIOS	SS.G	PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL	H	24,00	143,43	R\$	3.442,32	177,19	R\$	4.252,64
<b>1.3 REUNIÃO COM EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO (APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO)</b>											
								R\$	3.220,60	R\$	3.978,73
1.3.1	EMOP	01.050.0613-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2,00	241,34	R\$	482,68	298,15	R\$	596,30
1.3.2	EMOP	01.050.0626-0	MAO-DE-OBRA DE ADVOGADO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	12,00	84,73	R\$	1.016,76	104,68	R\$	1.256,11
1.3.3	TABELA HONORARIOS	SS.G	PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL	H	12,00	143,43	R\$	1.721,16	177,19	R\$	2.126,32
<b>2 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO FUNDIÁRIA E ESTRATÉGIAS DE REGULARIZAÇÃO</b>											
								R\$	636.603,28	R\$	786.459,69
<b>2.1 PESQUISA CARTORIAL</b>											
								R\$	353.278,80	R\$	436.440,63
2.1.1	EMOP	01.050.0613-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	180,00	241,34	R\$	43.441,20	298,15	R\$	53.667,26
2.1.2	EMOP	01.050.0615-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	720,00	146,91	R\$	105.775,20	181,49	R\$	130.674,68
2.1.3	EMOP	05.105.0050-0	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE EDIFICACOES, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1.440,00	36,07	R\$	51.940,80	44,56	R\$	64.167,66
2.1.4	EMOP	01.050.0626-0	MAO-DE-OBRA DE ADVOGADO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1.440,00	84,73	R\$	122.011,20	104,68	R\$	150.732,64
2.1.5	SINAPI	90772	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.440,00	20,91	R\$	30.110,40	25,83	R\$	37.198,39
<b>2.2 ELABORAÇÃO DO MAPA FUNDIÁRIO</b>											
								R\$	180.110,40	R\$	222.508,39
2.2.1	EMOP	01.050.0613-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	120,00	241,34	R\$	28.960,80	298,15	R\$	35.778,17
2.2.2	EMOP	01.050.0615-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	720,00	146,91	R\$	105.775,20	181,49	R\$	130.674,68
2.2.3	EMOP	05.105.0051-0	MAO-DE-OBRA DE TOPOGRAFO "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	720,00	29,98	R\$	21.585,60	37,04	R\$	26.666,85



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	416
Rubrica	

2.2.4	EMOP	05.105.0052-0	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1.440,00	16,52	R\$ 23.788,80	20,41	R\$ 29.388,68
<b>2.3 ELABORAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE REGULARIZAÇÃO</b>							R\$ 97.870,80		R\$ 120.909,59
2.3.1	EMOP	01.050.0613-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	60,00	241,34	R\$ 14.480,40	298,15	R\$ 17.889,09
2.3.2	EMOP	01.050.0615-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	360,00	146,91	R\$ 52.887,60	181,49	R\$ 65.337,34
2.3.3	EMOP	01.050.0626-0	MAO-DE-OBRA DE ADVOGADO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	360,00	84,73	R\$ 30.502,80	104,68	R\$ 37.683,16
<b>2.4 REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO FUNDIÁRIA E ESTRATÉGIAS DE REGULARIZAÇÃO</b>							R\$ 5.343,28		R\$ 6.601,09
2.4.1	EMOP	01.050.0613-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2,00	241,34	R\$ 482,68	298,15	R\$ 596,30
2.4.2	EMOP	01.050.0615-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	12,00	146,91	R\$ 1.762,92	181,49	R\$ 2.177,91
2.4.3	EMOP	05.105.0051-0	MAO-DE-OBRA DE TOPOGRAFO "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	12,00	29,98	R\$ 359,76	37,04	R\$ 444,45
2.4.4	EMOP	01.050.0626-0	MAO-DE-OBRA DE ADVOGADO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	12,00	84,73	R\$ 1.016,76	104,68	R\$ 1.256,11
2.4.5	TABELA HONORARIOS	SS.G	PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL	H	12,00	143,43	R\$ 1.721,16	177,19	R\$ 2.126,32
<b>3 MOBILIZAÇÃO SOCIAL</b>							R\$ 723.637,82		R\$ 840.514,37
<b>3.1 AUDIÊNCIAS PÚBLICAS (DE ENTRADA, DISCUSSÃO/APROVAÇÃO DO PROJETO E ENTREGA DE TITULOS)</b>							R\$ 546.038,40		R\$ 621.643,96
3.1.1	EMOP	01.050.0613-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	15,00	241,34	R\$ 3.620,10	298,15	R\$ 4.472,27
3.1.2	EMOP	01.050.0615-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	90,00	146,91	R\$ 13.221,90	181,49	R\$ 16.334,34



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	417
Rubrica	

3.1.3	EMOP	05.105.0051-0	MAO-DE-OBRA DE TOPOGRAFO "A",INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	90,00	29,98	R\$	2.698,20	37,04	R\$	3.333,36
3.1.4	EMOP	01.050.0626-0	MAO-DE-OBRA DE ADVOGADO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	90,00	84,73	R\$	7.625,70	104,68	R\$	9.420,79
3.1.5	SINAPI	90772	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	90,00	20,91	R\$	1.881,90	25,83	R\$	2.324,90
3.1.6	TABELA HONORARIOS	SS.G	PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL	H	90,00	143,43	R\$	12.908,70	177,19	R\$	15.947,41
3.1.7	SINAPI	90772	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	90,00	20,91	R\$	1.881,90	25,83	R\$	2.324,90
3.1.8	COTAÇÕES	COTAÇÃO 3	FORNECIMENTO DE LANCHE	UN	54.000,00	9,30	R\$	502.200,00	10,51	R\$	567.486,00
<b>3.2 REUNIÕES COM LIDERANÇA COMUNITÁRIA</b>								<b>R\$</b>	<b>22.334,64</b>	<b>R\$</b>	<b>27.592,21</b>
3.2.1	EMOP	01.050.0613-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	12,00	241,34	R\$	2.896,08	298,15	R\$	3.577,82
3.2.2	EMOP	01.050.0626-0	MAO-DE-OBRA DE ADVOGADO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	72,00	84,73	R\$	6.100,56	104,68	R\$	7.536,63
3.2.3	SINAPI	90772	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	72,00	20,91	R\$	1.505,52	25,83	R\$	1.859,92
3.2.4	TABELA HONORARIOS	SS.G	PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL	H	72,00	143,43	R\$	10.326,96	177,19	R\$	12.757,93
3.2.5	SINAPI	90772	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	72,00	20,91	R\$	1.505,52	25,83	R\$	1.859,92
<b>3.3 PLANTÕES NA COMUNIDADE (ESCLARECIMENTO, SOLUÇÕES DE CONFLITO E MOBILIZAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS PARA ASSINATURA DOS DOCUMENTOS)</b>								<b>R\$</b>	<b>103.672,32</b>	<b>R\$</b>	<b>128.076,78</b>
3.3.1	EMOP	01.050.0626-0	MAO-DE-OBRA DE ADVOGADO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	384,00	84,73	R\$	32.536,32	104,68	R\$	40.195,37
3.3.2	SINAPI	90772	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	384,00	20,91	R\$	8.029,44	25,83	R\$	9.919,57
3.3.3	TABELA HONORARIOS	SS.G	PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL	H	384,00	143,43	R\$	55.077,12	177,19	R\$	68.042,27
3.3.4	SINAPI	90772	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	384,00	20,91	R\$	8.029,44	25,83	R\$	9.919,57
<b>3.4 MOBILIZAÇÃO E ENTREGA DE PANFLETOS/FOLDERS</b>								<b>R\$</b>	<b>8.029,44</b>	<b>R\$</b>	<b>9.919,57</b>
3.4.1	SINAPI	90772	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	384,00	20,91	R\$	8.029,44	25,83	R\$	9.919,57
<b>3.5 COMUNICAÇÃO (PANFLETOS, FOLDERS, CARTILHAS, DENTRE OUTROS)</b>								<b>R\$</b>	<b>43.563,02</b>	<b>R\$</b>	<b>53.281,85</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	418
Rubrica	

3.5.1	EMOP	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	205,00	187,70	R\$	38.478,50	231,88	R\$	47.536,34
3.5.2	COTAÇÕES	COTAÇÃO 1	LIVRETO DE MATERIAL COUCHÊ 120g, 15x10cm - 1000 UNIDADES	UN	6,00	420,02	R\$	2.520,12	474,62	R\$	2.847,74
3.5.3	COTAÇÕES	COTAÇÃO 2	FOLDERS COUCHÊ 120g, 15x21cm, 1000 UNIDADES	UN	12,00	213,70	R\$	2.564,40	241,48	R\$	2.897,77
								R\$	1.484.398,60	R\$	1.833.826,03
<b>4</b>											
<b>DIAGNÓSTICO FÍSICO, AMBIENTAL, SOCIOECONÔMICO E CADASTRAL</b>											
<b>4.1</b>								R\$	399.032,00	R\$	492.964,13
<b>LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL E CARTOGRAFIA</b>											
4.1.1	EMOP	01.050.0613-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	400,00	241,34	R\$	96.536,00	298,15	R\$	119.260,57
4.1.2	EMOP	05.105.0051-0	MAO-DE-OBRA DE TOPOGRAFO "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	4.800,00	29,98	R\$	143.904,00	37,04	R\$	177.779,00
4.1.3	EMOP	05.105.0052-0	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	9.600,00	16,52	R\$	158.592,00	20,41	R\$	195.924,56
								R\$	1.081.399,84	R\$	1.335.961,36
<b>4.2</b>											
<b>CADASTROS (FÍSICO-AMBIENTAL, FUNDIÁRIO E SOCIOECONÔMICO)</b>											
4.2.1	EMOP	01.050.0613-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	200,00	241,34	R\$	48.268,00	298,15	R\$	59.630,29
4.2.2	EMOP	01.050.0615-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1.680,00	146,91	R\$	246.808,80	181,49	R\$	304.907,59
4.2.3	EMOP	05.105.0050-0	MAO-DE-OBRA DE TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1.680,00	36,07	R\$	60.597,60	44,56	R\$	74.862,28
4.2.4	TABELA HONORÁRIOS	SS.G	PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL	H	4.416,00	143,43	R\$	633.386,88	177,19	R\$	782.486,15
4.2.5	SINAPI	90772	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4.416,00	20,91	R\$	92.338,56	25,83	R\$	114.075,06
								R\$	3.966,76	R\$	4.900,54
<b>4.3</b>											
<b>REUNIÃO DE ALINHAMENTO COM A CONTRATADA</b>											
4.3.1	EMOP	01.050.0613-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2,00	241,34	R\$	482,68	298,15	R\$	596,30



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	419
Rubrica	

4.3.2	EMOP	01.050.0615-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOSSOCIAIS	H	12,00	146,91	R\$	1.762,92	181,49	R\$	2.177,91
4.3.3	TABELA HONORARIOS	SS.G	PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL	H	12,00	143,43	R\$	1.721,16	177,19	R\$	2.126,32
<b>5 PROJETO DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA R\$ 332.916,16 R\$ 411.284,62</b>											
<b>5.1 ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA R\$ 330.310,80 R\$ 408.065,96</b>											
5.1.1	EMOP	01.050.0615-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOSSOCIAIS	H	2.160,00	146,91	R\$	317.325,60	181,49	R\$	392.024,05
5.1.2	EMOP	05.105.0050-0	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE EDIFICACOES, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	360,00	36,07	R\$	12.985,20	44,56	R\$	16.041,92
<b>5.2 REUNIÃO COM A EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA COM EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL R\$ 2.605,36 R\$ 3.218,66</b>											
5.2.1	EMOP	01.050.0613-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2,00	241,34	R\$	482,68	298,15	R\$	596,30
5.2.2	EMOP	01.050.0615-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOSSOCIAIS	H	12,00	146,91	R\$	1.762,92	181,49	R\$	2.177,91
5.2.3	EMOP	05.105.0051-0	MAO-DE-OBRA DE TOPOGRAFO "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	12,00	29,98	R\$	359,76	37,04	R\$	444,45
<b>6 PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA R\$ 858.058,80 R\$ 1.060.045,84</b>											
<b>6.1 ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVO E JURÍDICO PARA A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE POSSE/PROPRIEDADE DOS IMÓVEIS R\$ 476.840,00 R\$ 589.088,14</b>											
6.1.1	EMOP	01.050.0613-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	400,00	241,34	R\$	96.536,00	298,15	R\$	119.260,57
6.1.2	EMOP	01.050.0626-0	MAO-DE-OBRA DE ADVOGADO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	3.600,00	84,73	R\$	305.028,00	104,68	R\$	376.831,59
6.1.3	SINAPI	90772	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3.600,00	20,91	R\$	75.276,00	25,83	R\$	92.995,97



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>3083/2021</b>
Data do Início	<b>08/03/2021</b>
Folha	420
Rubrica	

<b>6.2 ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>						<b>R\$ 329.364,00</b>	<b>R\$ 406.896,29</b>		
6.2.1	EMOP	01.050.0615-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOSSOCIAIS	H	1.800,00	146,91	R\$ 264.438,00	181,49	R\$ 326.686,71
6.2.2	EMOP	05.105.0050-0	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE EDIFICACOES, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1.800,00	36,07	R\$ 64.926,00	44,56	R\$ 80.209,58
<b>6.3 REUNIÃO COM A EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>						<b>R\$ 4.983,52</b>	<b>R\$ 6.156,64</b>		
6.3.1	EMOP	01.050.0613-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2,00	241,34	R\$ 482,68	298,15	R\$ 596,30
6.3.2	EMOP	01.050.0615-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOSSOCIAIS	H	12,00	146,91	R\$ 1.762,92	181,49	R\$ 2.177,91
6.3.3	EMOP	01.050.0626-0	MAO-DE-OBRA DE ADVOGADO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	12,00	84,73	R\$ 1.016,76	104,68	R\$ 1.256,11
6.3.4	TABELA HONORARIOS	SS.G	PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL	H	12,00	143,43	R\$ 1.721,16	177,19	R\$ 2.126,32
<b>6.4 ADEQUAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (PÓS REUNIÃO COMUNITÁRIA E COM A EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO)</b>						<b>R\$ 41.528,00</b>	<b>R\$ 51.303,69</b>		
6.4.1	EMOP	01.050.0613-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	20,00	241,34	R\$ 4.826,80	298,15	R\$ 5.963,03
6.4.2	EMOP	01.050.0615-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOSSOCIAIS	H	240,00	146,91	R\$ 35.258,40	181,49	R\$ 43.558,23
6.4.3	EMOP	05.105.0050-0	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE EDIFICACOES, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	40,00	36,07	R\$ 1.442,80	44,56	R\$ 1.782,44
<b>6.5 REUNIÃO PARA APROVAÇÃO DO PROJETO URBANISTICO E DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (PÓS ADEQUAÇÕES)</b>						<b>R\$ 5.343,28</b>	<b>R\$ 6.601,09</b>		
6.5.1	EMOP	01.050.0613-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2,00	241,34	R\$ 482,68	298,15	R\$ 596,30



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	421
Rubrica	

6.5.2	EMOP	01.050.0615-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOSSOCIAIS	H	12,00	146,91	R\$	1.762,92	181,49	R\$	2.177,91
6.5.3	EMOP	05.105.0051-0	MAO-DE-OBRA DE TOPOGRAFO "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	12,00	29,98	R\$	359,76	37,04	R\$	444,45
6.5.4	EMOP	01.050.0626-0	MAO-DE-OBRA DE ADVOGADO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	12,00	84,73	R\$	1.016,76	104,68	R\$	1.256,11
6.5.5	TABELA HONORARIOS	SS.G	PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL	H	12,00	143,43	R\$	1.721,16	177,19	R\$	2.126,32
<b>7</b>								<b>R\$</b>	<b>160.706,40</b>	<b>R\$</b>	<b>198.536,69</b>
<b>7.1</b>								<b>R\$</b>	<b>160.706,40</b>	<b>R\$</b>	<b>198.536,69</b>
<b>7.1.1</b>								<b>R\$</b>	<b>28.960,80</b>	<b>R\$</b>	<b>35.778,17</b>
7.1.1	EMOP	01.050.0613-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	120,00	241,34	R\$	28.960,80	298,15	R\$	35.778,17
7.1.2	EMOP	01.050.0615-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOSSOCIAIS	H	720,00	146,91	R\$	105.775,20	181,49	R\$	130.674,68
7.1.3	EMOP	05.105.0050-0	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE EDIFICACOES, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	720,00	36,07	R\$	25.970,40	44,56	R\$	32.083,83
<b>8</b>								<b>R\$</b>	<b>255.840,80</b>	<b>R\$</b>	<b>316.065,72</b>
<b>8.1</b>								<b>R\$</b>	<b>255.840,80</b>	<b>R\$</b>	<b>316.065,72</b>
8.1.1	EMOP	01.050.0613-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	160,00	241,34	R\$	38.614,40	298,15	R\$	47.704,23
8.1.2	EMOP	01.050.0615-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOSSOCIAIS	H	720,00	146,91	R\$	105.775,20	181,49	R\$	130.674,68
8.1.3	EMOP	01.050.0626-0	MAO-DE-OBRA DE ADVOGADO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	960,00	84,73	R\$	81.340,80	104,68	R\$	100.488,42
8.1.4	SINAPI	90772	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.440,00	20,91	R\$	30.110,40	25,83	R\$	37.198,39
<b>SUB TOTAL DO ORÇAMENTO (SEM BDI)</b>										<b>R\$</b>	<b>4.881.949,66</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	422
Rubrica	

SUBTOTAL DO ORÇAMENTO (COM BDI)	R\$	5.977.692,82
TOTAL BDI	R\$	1.095.743,16
TOTAL C/ BDI	R\$	5.977.692,82

### B - PROPOSTA DETALHE –

CP N.º 07/2021

A Realizar-se em

Processo:

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas consta do EDITAL n.º 07/2021

CARIMBO DA FIRMA

Item	Especificação	Unid.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na Elaboração e Execução do Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social no Município de Maricá a fim de apoiar a Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos de Maricá-RJ na implementação da Política Habitacional Municipal.	Unid	



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	423
Rubrica	

**OBS:** Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD/Pen drive (que será devolvido ao final da sessão) contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

**OBS:** As propostas devem, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano)

**OBS:** Os valores unitários dos itens **NÃO** podem ser acima do valor estimado constante na planilha orçamentária, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, salvo nas hipóteses da cláusula 12.5.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nº de Inscrição Municipal ou Estadual

**MENTO DA**

Firma Proponente (Assinatura)

ITEM	TABELAS	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	TOTAL		TOTAL	
						P. UNIT.		P. UNIT.	
1			PLANO DE TRABALHO						
1.1			ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO						
1.1.1	EMOP	01.050.0613-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	144,00	241,34			
1.1.2	EMOP	01.050.0615-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	864,00	146,91			
1.1.3	EMOP	05.105.0051-0	MAO-DE-OBRA DE TOPOGRAFO "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	864,00	29,98			
1.1.4	EMOP	01.050.0626-0	MAO-DE-OBRA DE ADVOGADO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	864,00	84,73			
1.1.5	EMOP	05.105.0050-0	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE EDIFICACOES, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	864,00	36,07			
1.1.6	TABELA HONORARIOS	SS.G	PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL	H	864,00	143,43			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>3083/2021</b>
Data do Início	<b>08/03/2021</b>
Folha	424
Rubrica	

<b>1.2 REUNIÃO COM EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO (DEFINIÇÃO DAS METAS E METODOLOGIA)</b>									
1.2.1	EMOP	01.050.0613-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	4,00	241,34			
1.2.2	EMOP	01.050.0615-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	24,00	146,91			
1.2.3	EMOP	05.105.0051-0	MAO-DE-OBRA DE TOPOGRAFO "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	24,00	29,98			
1.2.4	EMOP	01.050.0626-0	MAO-DE-OBRA DE ADVOGADO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	24,00	84,73			
1.2.5	TABELA HONORARIOS	SS.G	PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL	H	24,00	143,43			
<b>1.3 REUNIÃO COM EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO (APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO)</b>									
1.3.1	EMOP	01.050.0613-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2,00	241,34			
1.3.2	EMOP	01.050.0626-0	MAO-DE-OBRA DE ADVOGADO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	12,00	84,73			
1.3.3	TABELA HONORARIOS	SS.G	PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL	H	12,00	143,43			
<b>2 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO FUNDIÁRIA E ESTRATÉGIAS DE REGULARIZAÇÃO</b>									
<b>2.1 PESQUISA CARTORIAL</b>									
2.1.1	EMOP	01.050.0613-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	180,00	241,34			
2.1.2	EMOP	01.050.0615-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	720,00	146,91			
2.1.3	EMOP	05.105.0050-0	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE EDIFICACOES, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1.440,00	36,07			
2.1.4	EMOP	01.050.0626-0	MAO-DE-OBRA DE ADVOGADO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1.440,00	84,73			
2.1.5	SINAPI	90772	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.440,00	20,91			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>3083/2021</b>
Data do Início	<b>08/03/2021</b>
Folha	425
Rubrica	

2.2 ELABORAÇÃO DO MAPA FUNDIÁRIO									
2.2.1	EMOP	01.050.0613-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	120,00	241,34			
2.2.2	EMOP	01.050.0615-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	720,00	146,91			
2.2.3	EMOP	05.105.0051-0	MAO-DE-OBRA DE TOPOGRAFO "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	720,00	29,98			
2.2.4	EMOP	05.105.0052-0	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1.440,00	16,52			
2.3 ELABORAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE REGULARIZAÇÃO									
2.3.1	EMOP	01.050.0613-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	60,00	241,34			
2.3.2	EMOP	01.050.0615-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	360,00	146,91			
2.3.3	EMOP	01.050.0626-0	MAO-DE-OBRA DE ADVOGADO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	360,00	84,73			
2.4 REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO FUNDIÁRIA E ESTRATÉGIAS DE REGULARIZAÇÃO									
2.4.1	EMOP	01.050.0613-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2,00	241,34			
2.4.2	EMOP	01.050.0615-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	12,00	146,91			
2.4.3	EMOP	05.105.0051-0	MAO-DE-OBRA DE TOPOGRAFO "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	12,00	29,98			
2.4.4	EMOP	01.050.0626-0	MAO-DE-OBRA DE ADVOGADO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	12,00	84,73			
2.4.5	TABELA HONORARIOS	SS.G	PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL	H	12,00	143,43			



<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>3083/2021</b>
Data do Início	<b>08/03/2021</b>
Folha	426
Rubrica	

3 MOBILIZAÇÃO SOCIAL									
<b>3.1 AUDIÊNCIAS PÚBLICAS (DE ENTRADA, DISCUSSÃO/APROVAÇÃO DO PROJETO E ENTREGA DE TÍTULOS)</b>									
3.1.1	EMOP	01.050.0613-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	15,00	241,34			
3.1.2	EMOP	01.050.0615-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	90,00	146,91			
3.1.3	EMOP	05.105.0051-0	MAO-DE-OBRA DE TOPOGRAFO "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	90,00	29,98			
3.1.4	EMOP	01.050.0626-0	MAO-DE-OBRA DE ADVOGADO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	90,00	84,73			
3.1.5	SINAPI	90772	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	90,00	20,91			
3.1.6	TABELA HONORARIOS	SS.G	PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL	H	90,00	143,43			
3.1.7	SINAPI	90772	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	90,00	20,91			
3.1.8	COTAÇÕES	COTAÇÃO 3	FORNECIMENTO DE LANCHE	UN	54.000,00	9,30			
<b>3.2 REUNIÕES COM LIDERANÇA COMUNITÁRIA</b>									
3.2.1	EMOP	01.050.0613-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	12,00	241,34			
3.2.2	EMOP	01.050.0626-0	MAO-DE-OBRA DE ADVOGADO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	72,00	84,73			
3.2.3	SINAPI	90772	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	72,00	20,91			
3.2.4	TABELA HONORARIOS	SS.G	PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL	H	72,00	143,43			
3.2.5	SINAPI	90772	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	72,00	20,91			
<b>3.3 PLANTÕES NA COMUNIDADE (ESCLARECIMENTO, SOLUÇÕES DE CONFLITO E MOBILIZAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS PARA ASSINATURA DOS DOCUMENTOS)</b>									
3.3.1	EMOP	01.050.0626-0	MAO-DE-OBRA DE ADVOGADO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	384,00	84,73			
3.3.2	SINAPI	90772	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	384,00	20,91			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>3083/2021</b>
Data do Início	<b>08/03/2021</b>
Folha	427
Rubrica	

3.3.3	TABELA HONORARIOS	SS.G	PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL	H	384,00	143,43			
3.3.4	SINAPI	90772	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	384,00	20,91			
<b>3.4 MOBILIZAÇÃO E ENTREGA DE PANFLETOS/FOLDERS</b>									
3.4.1	SINAPI	90772	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	384,00	20,91			
<b>3.5 COMUNICAÇÃO (PANFLETOS, FOLDERS, CARTILHAS, DENTRE OUTROS)</b>									
3.5.1	EMOP	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA.TIPO BANNER/PLOTTER,CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL,INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	205,00	187,70			
3.5.2	COTAÇÕES	COTAÇÃO 1	LIVRETO DE MATERIAL COUCHÉ 120g, 15x10cm - 1000 UNIDADES	UN	6,00	420,02			
3.5.3	COTAÇÕES	COTAÇÃO 2	FOLDERS COUCHÉ 120g, 15x21cm, 1000 UNIDADES	UN	12,00	213,70			
<b>4 DIAGNÓSTICO FÍSICO, AMBIENTAL, SOCIOECONÔMICO E CADASTRAL</b>									
<b>4.1 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL E CARTOGRAFIA</b>									
4.1.1	EMOP	01.050.0613-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	400,00	241,34			
4.1.2	EMOP	05.105.0051-0	MAO-DE-OBRA DE TOPOGRAFO "A",INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	4.800,00	29,98			
4.1.3	EMOP	05.105.0052-0	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE TOPOGRAFIA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	9.600,00	16,52			
<b>4.2 CADASTROS (FÍSICO-AMBIENTAL, FUNDIÁRIO E SOCIOECONÔMICO)</b>									
4.2.1	EMOP	01.050.0613-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	200,00	241,34			
4.2.2	EMOP	01.050.0615-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOSSOCIAIS	H	1.680,00	146,91			
4.2.3	EMOP	05.105.0050-0	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE EDIFICACOES,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1.680,00	36,07			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>3083/2021</b>
Data do Início	<b>08/03/2021</b>
Folha	428
Rubrica	

4.2.4	TABELA HONORARIOS	SS.G	PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL	H	4.416,00	143,43			
4.2.5	SINAPI	90772	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4.416,00	20,91			
<b>4.3 REUNIÃO DE ALINHAMENTO COM A CONTRATADA</b>									
4.3.1	EMOP	01.050.0613-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2,00	241,34			
4.3.2	EMOP	01.050.0615-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	12,00	146,91			
4.3.3	TABELA HONORARIOS	SS.G	PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL	H	12,00	143,43			
<b>5 PROJETO DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA</b>									
<b>5.1 ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA</b>									
5.1.1	EMOP	01.050.0615-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2.160,00	146,91			
5.1.2	EMOP	05.105.0050-0	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE EDIFICACOES, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	360,00	36,07			
<b>5.2 REUNIÃO COM A EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA COM EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL</b>									
5.2.1	EMOP	01.050.0613-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2,00	241,34			
5.2.2	EMOP	01.050.0615-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	12,00	146,91			
5.2.3	EMOP	05.105.0051-0	MAO-DE-OBRA DE TOPOGRAFO "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	12,00	29,98			
<b>6 PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>									



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>3083/2021</b>
Data do Início	<b>08/03/2021</b>
Folha	429
Rubrica	

<b>6.1 ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVO E JURÍDICO PARA A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE POSSE/PROPRIEDADE DOS IMÓVEIS</b>									
6.1.1	EMOP	01.050.0613-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	400,00	241,34			
6.1.2	EMOP	01.050.0626-0	MAO-DE-OBRA DE ADVOGADO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	3.600,00	84,73			
6.1.3	SINAPI	90772	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3.600,00	20,91			
<b>6.2 ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>									
6.2.1	EMOP	01.050.0615-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1.800,00	146,91			
6.2.2	EMOP	05.105.0050-0	MAO-DE-OBRA DE TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1.800,00	36,07			
<b>6.3 REUNIÃO COM A EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>									
6.3.1	EMOP	01.050.0613-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2,00	241,34			
6.3.2	EMOP	01.050.0615-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	12,00	146,91			
6.3.3	EMOP	01.050.0626-0	MAO-DE-OBRA DE ADVOGADO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	12,00	84,73			
6.3.4	TABELA HONORÁRIOS	SS.G	PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL	H	12,00	143,43			
<b>6.4 ADEQUAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (PÓS REUNIÃO COMUNITÁRIA E COM A EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO)</b>									
6.4.1	EMOP	01.050.0613-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	20,00	241,34			
6.4.2	EMOP	01.050.0615-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	240,00	146,91			
6.4.3	EMOP	05.105.0050-0	MAO-DE-OBRA DE TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	40,00	36,07			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>3083/2021</b>
Data do Início	<b>08/03/2021</b>
Folha	430
Rubrica	

<b>6.5 REUNIÃO PARA APROVAÇÃO DO PROJETO URBANÍSTICO E DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (PÓS ADEQUAÇÕES)</b>									
6.5.1	EMOP	01.050.0613-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2,00	241,34			
6.5.2	EMOP	01.050.0615-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	12,00	146,91			
6.5.3	EMOP	05.105.0051-0	MAO-DE-OBRA DE TOPOGRAFO "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	12,00	29,98			
6.5.4	EMOP	01.050.0626-0	MAO-DE-OBRA DE ADVOGADO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	12,00	84,73			
6.5.5	TABELA HONORARIOS	SS.G	PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL	H	12,00	143,43			
<b>7 APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA</b>									
<b>7.1 ORGANIZAÇÃO E ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES PARA ABERTURA DOS PROCESSOS</b>									
7.1.1	EMOP	01.050.0613-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	120,00	241,34			
7.1.2	EMOP	01.050.0615-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	720,00	146,91			
7.1.3	EMOP	05.105.0050-0	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE EDIFICACOES, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	720,00	36,07			
<b>8 REGISTRO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA</b>						<b>R\$ 255.840,80</b>	<b>R\$ 316.065,72</b>		
<b>8.1 PROTOCOLO DA CRF E ACOMPANHAMENTO JUNTO AO CARTÓRIO</b>									
8.1.1	EMOP	01.050.0613-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	160,00				
8.1.2	EMOP	01.050.0615-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	720,00				
8.1.3	EMOP	01.050.0626-0	MAO-DE-OBRA DE ADVOGADO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	960,00				



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	431
Rubrica	

8.1.4	SINAPI	90772	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.440,00					
SUB TOTAL DO ORÇAMENTO (SEM BDI)										
SUBTOTAL DO ORÇAMENTO (COM BDI)										
TOTAL BDI										
TOTAL C/ BDI										

### ANEXO II: Declarações

#### **A - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA MICROSOCIEDADE EMPRESÁRIAS E SOCIEDADE EMPRESÁRIAS DE PEQUENO PORTE**

#### **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ/ CPL**

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

**REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º /2021**

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr.....(*nome, qualificação e endereço*), portador da carteira de identidade n.º ....., expedida pelo (a) ....., inscrito no CIC sob o n.º ....., **poderes para representar esta Sociedade empresária** .....( *razão social e endereço da licitante* ) CNPJ/MF n.º ....., Inscrição Estadual n.º ..... na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	432
Rubrica	

(Nome e cargo do outorgante)

**Observação:**

*A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.*

*A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.*

**B - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezoito anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	433
Rubrica	

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

**C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NOS INCISOS I, II e III DO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	434
Rubrica	

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

#### D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de  
todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_

assinatura do representante legal

Observações:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	<b>3083/2021</b>
Data do Início	<b>08/03/2021</b>
Folha	435
Rubrica	

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

### ANEXO III

#### A - PROJETO BÁSICO

##### 1. SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

A	<p><b>OBJETO</b></p> <p>A contratação de empresa especializada na Elaboração e Execução do Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social no Município de Maricá a fim de apoiar a Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos de Maricá-RJ na implementação da Política Habitacional Municipal.</p>
B	<p><b>VIGÊNCIA</b></p> <p>O prazo de vigência da prestação dos serviços é de 12 (meses), contados a partir da assinatura do contrato, admitida prorrogação, nos termos do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.</p>
C	<p><b>VALOR ESTIMADO:</b> R\$ 5.977.692,82 (cinco milhões, novecentos e setenta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).</p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	436
Rubrica	

D	<b>EMPREITADA:</b>  <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço Global <input type="checkbox"/> Menor Preço Unitário <b>FORMA DE SELEÇÃO</b>		
	<table border="1"><tr><td><input type="checkbox"/> Lote</td><td><input checked="" type="checkbox"/> Global</td><td><input type="checkbox"/> Item</td></tr></table>	<input type="checkbox"/> Lote	<input checked="" type="checkbox"/> Global
<input type="checkbox"/> Lote	<input checked="" type="checkbox"/> Global	<input type="checkbox"/> Item	
E	<b>LOCAL DE EXECUÇÃO</b>  A execução dos serviços será no âmbito do território do Município de Maricá, em seus 04 (quatro) Distritos: Maricá-Sede, Ponta Negra, Inoã e Itaipuaçu, abrangendo as localidades indicadas neste Termo de Referência.		
F	<b>UNIDADE RESPONSÁVEL</b> Secretaria Municipal de Habitação e Assentamentos Humanos <b>UNIDADE FISCALIZADORA</b> Secretaria Municipal de Habitação e Assentamentos Humanos		





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	<b>3083/2021</b>
Data do Início	<b>08/03/2021</b>
Folha	437
Rubrica	

## 2. OBJETO

2.1. A contratação de empresa especializada na Elaboração e Execução do Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social no Município de Maricá a fim de apoiar a Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos de Maricá-RJ na implementação da Política Habitacional Municipal.

## 3. JUSTIFICATIVA

### 3.1. *O Direito à Moradia e a Política Habitacional*

3.1.1. O processo de urbanização brasileira reflete as desigualdades sociais do país, sendo marcado por restrições das possibilidade de acesso à terra urbanizada e à moradia para a população de baixa renda, resultando em espaços segregados, onde parcela da população vive em habitações precárias, assentadas em áreas irregulares, de risco e ambientalmente frágeis, desprovidas de infraestrutura, equipamentos e serviços urbanos essenciais.

3.1.2. Assegurar a moradia digna como um direito humano, consagrado na Declaração Universal de Direitos Humanos e ratificado pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	<b>3083/2021</b>
Data do Início	<b>08/03/2021</b>
Folha	438
Rubrica	

1988, art. 6º), é uma atribuição comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cabendo a estes “promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico”(CF 1988, art. 23, inciso IX). Contudo, tornar esse direito real para todos tem sido um desafio para os entes da federação, principalmente para as gestões municipais, que é responsável por executar a política de desenvolvimento urbano e promover o adequado ordenamento territorial (CF 1988, arts. 182, caput e 30, VIII).

3.1.3. A aprovação do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), a criação do Ministério das Cidades (2003), a instituição da Política Nacional de Habitação (PNH, 2004), a regulamentação do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS, Lei Federal nº 11.124/2005) e a Lei de Regularização Fundiária Rural e Urbana (Lei Federal nº 13.465/2017), foram avanços significativos que trazem à baila o direito à moradia como questão central para o desenvolvimento social e urbano, apresentando institutos jurídicos importantes à sua concretização.

3.1.4. Dentre os principais avanços normativos, a criação do SNHIS - Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social se destaca como um instrumento crucial para a territorialização da Política Nacional de Habitação nos municípios, na medida em que tem a função de articular os vários níveis de governo e centralizar os programas e projetos destinados ao atendimento da demanda habitacional de interesse social. Como está posto na Lei Federal nº 11.124/2005 (art. 2º, inciso I), o objetivo central do SNHIS é "viabilizar para a população de menor renda o acesso à terra urbanizada e à habitação digna e sustentável". Arelado ao SNHIS, foi criado o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) e seu Conselho Gestor, que reúne os recursos destinados à habitação social, sendo necessária a adesão dos Municípios ao SNHIS para ter acesso, bem como constituir, em seu âmbito de gestão o Plano, o Conselho e o Fundo para Habitação de Interesse Social. Esta estrutura visa estabelecer uma estratégia conjunta de enfrentamento do problema habitacional, por meio de princípios e programas comuns, adequados à realidade/necessidades locais, almejando, assim, a universalização do acesso à moradia digna.

3.1.5. Vale frisar, ainda, que o Brasil, como signatário da Agenda 2030, que estabelece os 17 (dezessete) Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável (ODS) nas esferas social, econômica e ambiental, firmou o compromisso de tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	439
Rubrica	

seguros, resilientes e sustentáveis, conforme as metas que integram o ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis. Dentre tais metas destaca-se a Meta 11.1, que visa garantir, até o ano de 2030, “o acesso de todos à moradia digna, adequada e a preço acessível; aos serviços básicos e urbanizar os assentamentos precários de acordo com as metas assumidas no Plano Nacional de Habitação, com especial atenção para grupos em situação de vulnerabilidade”, exigindo um esforço, nos três níveis de governo, para o seu devido alcance.

3.1.6. A moradia digna, neste cenário, é posta como um direito e vetor de inclusão social, estratégica para a promoção do desenvolvimento urbano socialmente justo e ambientalmente equilibrado, exigindo uma atuação positiva do Estado, em seus diversos níveis de governo, com adoção de medidas efetivas e a implementação de uma política habitacional que possibilite a inclusão social, a superação das desigualdades socioespaciais - regionais e intrarregionais, favorecendo a construção de cidades com qualidade de vida para todos.

3.1.7. O passivo habitacional brasileiro é grande. Segundo informações do ODS Brasil<sup>1</sup>, em 2010 cerca de 41,5% da população urbana vive em assentamentos precários, assentamentos informais ou domicílios inadequados. A inexistência da moradia e precariedade das condições habitacionais no país ficaram ainda mais evidentes com a crise sanitária provocada pelo coronavírus, onde constatou-se que a população vivente nos assentamentos precários apresenta maior vulnerabilidade e exposição ao vírus, recolocando a questão habitacional no centro das discussões governamentais.

3.1.8. A precariedade das condições habitacionais e a exclusão socioespacial são expressões diretas da ausência e/ou ineficácia das políticas de habitacionais no país e retratam o cerceamento do direito à moradia, que compreende a habitação de forma ampla, voltada a atender satisfatoriamente às necessidades humanas.

3.1.9. Portanto, a implantação de uma Política Habitacional, focada no atendimento das demandas da população de baixa renda é um caminho para que se avance na concretização do direito à moradia digna, tendo os municípios um papel estrutural e estruturante na formulação e

---

<sup>1</sup> ODS Brasil, Indicador 11.1.1 - Proporção de população urbana vivendo em assentamentos precários, assentamentos informais ou domicílios inadequados. Disponível em: <https://odsbrasil.gov.br/objetivo11/indicador1111>. Acessado em 28/01/2021.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	440
Rubrica	

implementação da política e alcance dos seus objetivos, com atribuições que perpassam pelo planejamento, destinação de recursos, concepção, implantação e gestão dos programas/projetos habitacionais.

### **3.2. A Política Habitacional em Maricá**

3.2.1. O desafio da Política Habitacional em Maricá é grande e tende a se ampliar com o crescimento populacional expressivo - essencialmente urbano, experimentado pelo município nas últimas décadas, decorrente, principalmente, de fluxos migratórios originários de outras cidades do estado do Rio de Janeiro. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Maricá com 361,57 Km<sup>2</sup>, apresentava em 2010, população de 127.461 habitantes (Censo 2010), saltando para 164.504 habitantes em 2020 (população estimada - IBGE), o que representa um acréscimo de quase 30%, figurando como um dos municípios que teve maior crescimento populacional na Região Metropolitana do Rio de Janeiro e recorrente demandas habitacionais.

3.2.2. Buscando promover o direito à moradia e equacionar os problemas habitacionais, o Município de Maricá-RJ tem dado passos importantes no sentido de implementar a Política Habitacional local que “tem por objetivo reduzir o déficit e a inadequação de moradias, melhorar as condições de vida e habitabilidade, inibir a ocupação desordenada do solo, coibir a ocupação de áreas de risco ambiental e/ou social, oferecer alternativas habitacionais e garantir o atendimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana” (Lei Municipal Complementar n. 145/2006, art. 63).

3.2.3. Pode-se destacar, nesse contexto, a adesão ao SNHIS, em 2007, bem como o cumprimento das exigências frente ao sistema, que, além de permitir o acesso aos recursos orçamentários do FNHIS, impulsionou a estruturação do município quanto à instituição de instrumentos norteadores para a atuação governamental no enfrentamento dos problemas habitacionais locais, destacando-se a criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e o seu Conselho Gestor, instituídos em 2007 pela Lei n. 2.235/2007 (alterado pela Lei n. 2.598/2015), e, em 2010, a elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, estabelecendo as diretrizes, programas e estratégias para atuação no setor habitacional - estrutura esta que deve ser mantida para que o município permaneça em situação regular frente às exigências do SNHIS.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	441
Rubrica	

3.2.4. A execução de Programas Municipais, tais quais: - Habitação de Interesse Social (Lei n. 2.598.2015) e - Regularização Urbanística e Fundiária - “Endereço Certo” (Lei Complementar n. 145/2006), alinhadas a Lei Federal nº 13.465/2017, referendam as ações para a execução do Objeto deste Termo de Referência, pois, buscam a regularização e legitimação fundiária, através de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais incorporando os núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

3.2.5. Neste cenário, o Município de Maricá avança na Regularização de Interesse Social (Reurb-S), aplicável aos Núcleos Urbanos Informais, ocupados em sua maioria por população de baixa renda, identificados pela Administração em seus 4 (quatro) distritos, que atua de forma estratégica e em consonância às diretrizes das políticas públicas buscando contemplar critérios essenciais ao direito à moradia como: a Segurança da Posse, Disponibilidade de Serviços, Equipamentos e Infraestrutura Urbana, Economicidade, Habitabilidade, Acessibilidade e Localização Adequada, transformando positiva e estruturalmente a realidade da posse imobiliária dos munícipes inseridos neste Programa.

### **3.3. Da Contratação**

3.3.1. A presente contratação mostra-se imprescindível para a consecução dos objetivos pretendidos pela Política Habitacional do Município Maricá, referentes a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) através de empresa especializada, com ações planejadas, efetivamente executadas de forma integrada com a Administração, possibilitando significativa redução do número de imóveis na condição de irregularidade fundiária no município.

### **3.4. Do Não Parcelamento do Objeto**

3.4.1. O art. 23, parágrafo 1º da Lei n. 8.666/1993 e as decisões recorrentes do TCU, preveem que os serviços a serem contratados devem ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, tendo em vista o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade.

3.4.2. Entretanto, o objeto almejado trata da contratação de empresa especializada em Elaboração e Execução de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social no Município de Maricá,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	442
Rubrica	

compreendendo ações jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, interligadas e finalísticas no período, inicialmente, de 12 meses.

3.4.3. A abordagem integrada dos serviços visa promover um melhor alinhamento/coordenação entre as ações, uniformização e padronização das metodologias e procedimentos, ampliando a qualidade dos serviços prestados, proporcionando, ainda, celeridade e economia de escala na execução, visto que, desta forma, parte das atividades podem ser realizadas conjuntamente, otimizando o tempo de execução dos serviços, bem como os recursos humanos e materiais envolvidos.

3.4.4. A elaboração e Execução do Projeto de Regularização Fundiária é proposto inicialmente, para 41 (quarenta e uma) comunidades distribuídos nos 4 (quatro) distritos de Maricá, com previsão de ações concomitantes em cada região, requerendo planejamento eficiente, integração entre seus executantes alinhados ao Plano Habitacional do município, agilidade e eficácia nos resultados das ações.

3.4.5. Os Serviços de Assistência Social, por exemplo, têm o papel de mobilizador e promotor da adesão da população, com a função de promover o alinhamento entre os diversos serviços para viabilizar a realização das ações de forma conjunta no território, evitando o retrabalho junto às comunidades a serem atendidas. São essenciais e transversais, requerendo ações de apoio contínuo às intervenções e acompanhamentos, suprindo com informações sociais atualizadas as áreas jurídica, urbanística e ambiental destinadas à Regularização Fundiária. Sem o acompanhamento social adequado correm-se riscos de que as demais ações/serviços sejam frustrados em seus objetivos, com desperdício de recursos financeiros e comprometimento do cumprimento do cronograma.

3.4.6. Ainda no sentido de serviços inter-relacionados, observam-se os estudos de apoio ao planejamento, que dão base/diretrizes para as ações destinadas e o Plano de Regularização, cujas etapas de elaboração foram propostas para serem realizadas de forma articulada, visando um maior alinhamento entre os instrumentos, otimizar o tempo de elaboração, bem como os recursos utilizados. Chama a atenção, ainda, a retroalimentação gerada entre os produtos resultantes do processo de elaboração desses instrumentos e os frutos dos serviços de regularização fundiária,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	443
Rubrica	

especialmente o diagnóstico fundiário.

3.4.7. Portanto, o objeto da contratação engloba serviços que se inter-relacionam, com alto potencial de prejuízos em caso de contratação parcelada, uma vez que a desarticulação das ações repercute na baixa eficiência, eficácia e efetividade no alcance dos objetivos propostos, bem como gera deseconomias, sendo a prestação sincronizada e harmônica dos serviço/atividades o caminho mais favorável à implementação das ações, contribuindo para o êxito no avanço da Regularização Fundiária de Interesse Social no município de Maricá.

3.4.8. Opta-se, portanto, pelo não parcelamento do objeto, demandando a contratação de empresa especializada nos serviços descritos neste Termo de Referência para apoiar a Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos na implementação da Política Habitacional Municipal.

### **3.5. Da Escolha da Modalidade**

3.5.1. A presente licitação sucederá por meio da modalidade Concorrência, conforme define o art. 21, § 2º, II, “a” da Lei nº 8.666/93.

### **3.6. Do Critério de julgamento**

3.6.1. O critério balizador do julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme disposto no artigo 6º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

## **4. DISPOSITIVO LEGAL**

4.1. Esse Termo de Referência foi elaborado à luz dos dispositivos legais, a saber:

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações;
- Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1 de maio de 1943 e suas atualizações;
- Lei Federal nº 10.257/2001
- Lei Federal nº 12.527 de 18 de Novembro de 2011;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	444
Rubrica	

- Lei Federal nº 13.465/2017;
- Lei Complementar Municipal nº 145/2006;
- Decreto Municipal nº 158/2018;
- Demais legislação pertinente ao objeto contratado.

## 5. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**5.1.** Os itens a serem contratados são interdependentes, devendo, portanto, ser licitados em lote único. Isto viabiliza o atendimento dos níveis de serviço, tendo em vista a necessária integração entre os serviços e o risco de indefinição de responsabilidades no caso de prestação do serviço por agentes diferentes.

**5.2.** Adotada-se a forma indireta de execução dos serviços, a serem realizados de maneira contínua pelo prazo de vigência do contrato, mediante a implantação/gestão de equipamento e aquisição de insumos, bem como a alocação de profissionais especializados nas atividades compreendidas para elaboração e execução do Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social.

**5.3.** A prestação dos serviços deverá iniciar após a celebração do contrato e emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Habitação e Assentamento Humano, de acordo com o cronograma de atividades previsto neste Termo de Referência, podendo acarretar em sanções a recusa injustificada do confirmamento e recebimento para a execução da Ordem de Serviço.

**5.4.** A ordem de serviço (OS), expedida pela Contratante, consiste no meio formal de abertura de requisição para a prestação dos serviços, onde caberá a Contratada implantar as ações e metodologia para a Elaboração e Execução do Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social no Município de Maricá, seguindo as definições, características, referências e especificações técnicas elencadas neste Termo de referência.

**5.5.** O prazo para início da execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, se outro



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	445
Rubrica	

prazo não for estipulado na OS, contados a partir da emissão da OS expedida pela Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos.

**5.6.** As Ordens de Serviço poderão a qualquer tempo, serem auditadas pelo órgão gestor para confirmação de sua execução, qualidade dos serviços e prazo de entrega conforme cronograma apresentado neste Termo de Referência.

**5.7.** A empresa contratada não poderá se recusar a executar os serviços demandados em uma OS, obrigando-se a incluir e manter atualizados todos os dados, procedimentos, lições apreendidas, documentos e quaisquer outros tipos de informações necessárias à execução de procedimentos especializados referentes aos produtos e serviços prestados.

**5.8.** Uma Ordem de Serviço (OS) é encerrada após os fiscais do contrato aprovarem as atividades realizadas pela empresa quanto da execução do objeto, em conformidade com as características previstas neste Termo de Referência e emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

**5.9.** A empresa contratada deverá realizar as verificações de atendimento aos requisitos dos serviços demandados em Ordem de Serviço (OS) e à qualidade estabelecidos neste Termo de Referência antes de sua entrega, cabendo posteriormente ao Contratante o recebimento provisório e definitivo desta conforme os prazos contratuais.

**5.10.** Caso as atividades não sejam executadas ou entregues com atraso injustificado, os produtos gerados não atendam aos requisitos e/ou qualidade exigida, conforme estabelecido neste Termo de Referência, a fiscalização deverá fazer os apontamentos necessários.

**5.11.** Os custos decorrentes das correções das inconformidades na prestação dos serviços apontadas pela fiscalização correrão por conta da empresa contratada, exceto se a causa da inconformidade for de responsabilidade exclusiva ou compartilhada do Município, devidamente comprovada.

**5.12.** Após o início da execução de uma Ordem de Serviço (OS) e antes de seu fechamento, caso a Contratante necessite alterar os termos estabelecidos nela, essa poderá ser ajustada, conforme acordo entre as partes, desde que atenda as características previstas neste Termo de Referência.

**5.13.** Caberá à empresa contratada avaliar se a revisão da Ordem de Serviço (OS) emitida afetará



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	446
Rubrica	

o seu prazo de realização e, se for o caso, solicitar a ampliação do prazo inicial, demonstrando tecnicamente a impossibilidade de executar as atividades no prazo predeterminado.

**5.14.** O Gestor do Contrato deverá se manifestar quanto à concordância ou não com a justificativa para ampliação do prazo inicial, podendo ser concedida uma única prorrogação por Ordem de Serviço (OS).

**5.15.** O não cumprimento dos prazos determinados na Ordem de Serviço (OS) sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência e/ou contrato. O atendimento parcial aos serviços previstos na OS poderá ser aceito, à critério do Contratante, e o seu pagamento será realizado de acordo com as devidas glosas, sem prejuízo do disposto nos requisitos para recebimento provisório e definitivo, bem como da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

**5.16.** Caso não concorde com as condições estabelecidas na Ordem de Serviço (OS), a empresa contratada poderá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, apresentar uma nova proposta de execução, embasada com a documentação técnica pertinente para validação. Caso haja concordância do Contratante, à critério deste, a OS será reemitida e um novo prazo estabelecido; e no caso de recusa da proposta apresentada, a OS e os seus prazos ficarão mantidos.

**5.17.** Mesmo uma OS já encerrada poderá ser objeto de verificação pelo Contratante. Caso sejam observadas incorreções na OS verificada, poderão ser solicitados ajustes em garantia aos produtos e serviços entregues, sem prejuízo da aplicação de glosas e/ou penalidades previstas no contrato.

**5.18.** Os serviços executados em caráter de garantia, assim entendidos aqueles produtos entregues em que seja identificado alguma falha de natureza técnica, não requerem a abertura de uma nova OS, devendo a Contratada promover, após comunicado do Contratante, os ajustes requeridos de forma imediata, em consonância e sem que haja prejuízo na realização dos demais serviços em execução em atendimento às OS abertas.

**5.19.** Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as diretrizes normativas vigentes - Federais, Estaduais e Municipais, relativas ao Objeto deste Termo de Referência.

**5.20.** Os serviços e produtos deverão ser entregues, para fins de mensuração de resultado e orientação no pagamento, dentro do prazo previsto no cronograma,. Caso constatado o não



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	447
Rubrica	

atendimento às especificações, poderão ser aplicadas sanções que terão por consequência a aplicação de glosas, conforme discriminado neste Termo de Referência.

5.21. Será fornecido pela Contratante o modelo de Ordem de Serviço (OS).

## 6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO

6.1. O objeto pretendido compreende realização de serviços e atividades que visam apoiar a Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos no desenvolvimento, implantação, execução e continuidade de serviços e ações objeto da Política Habitacional Local nos 4 (quatro) distritos do Município de Maricá.

6.2. Os serviços a serem executados perpassam por ações de cunho ambiental, social, jurídico e urbanístico. Compreendem assistência técnica de profissionais da Engenharia e/ou Arquitetura Urbanista, Assessoria Social, Assessoria Jurídica e demais profissionais da Contratada, visando apoiar o município nas ações de regularização dos núcleos urbanos informais e integração à cidade, promoção do direito social à moradia e segurança jurídica de posse do beneficiário. Perpassam por execução de atividades divididas por “Etapas”, conforme descritos na tabela a seguir.

SERVIÇOS			
ITEM	OBJETO	Etapas	ESPECIFICAÇÃO
I	Empresa especializada na Elaboração e Execução do Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social no Município Maricá-RJ.	I	Plano de Trabalho
		II	Diagnóstico da Situação Fundiária e Definição de Estratégias para Regularização
		III	Mobilização Social
		IV	Diagnóstico Físico, Ambiental, Socioeconômico e Cadastral



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	448
Rubrica	

	V	Projeto de Regularização Urbanística
	VI	Projeto de Regularização Fundiária
	VII	Aprovação do Projeto de Regularização Urbanística e Fundiária
	VIII	Registro do Projeto de Regularização Urbanística e Fundiária

**Tabela 01 - Descrição do Objeto**

## 7. DOS DETALHES TÉCNICOS DO OBJETO (ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS)

**7.1.** Os serviços deste grupo estão voltados à Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), focados em atividades conjuntas com a Administração Pública para promover a segurança legal da posse aos moradores e integrar os assentamentos regularizados à cidade, através de ações para efetivar a legalização das áreas ocupadas em desconformidade com a lei, viabilizando a entrega dos títulos de propriedade/posse à população ocupante dessas áreas.

A estimativa é que sejam regularizados, aproximadamente, 6.000 (seis mil) lotes distribuídos pelos 4 (quatro) distritos, de Maricá, a saber: Maricá - Sede, Inoã, Itaipuaçu e Ponta Negra, correspondendo a 14% (catorze por cento) dos 42.831 (quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e um) Domicílios Particulares Permanentes registrados no Censo Demográfico de 2010.

**7.2.** As quantidades de lotes por Distrito indicados neste Termo de Referência, por ocasião de procedimento administrativo para regularização fundiária, poderão sofrer alterações, conforme as restrições e/ou necessidades apresentadas pela Contratante para este processo, com os ajustes legais previstos no ordenamento jurídico, com definição e publicação atualizada das referidas comunidades abrangidas pela Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) deste objeto, por ato do Poder Executivo (Art. 30 - § 3º - Lei 13.465/2017).

**7.3.** O Serviço de Regularização Fundiária far-se-á por meio das seguintes etapas e produtos:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	449
Rubrica	

ETAPA	PRODUTO
<b>I - Plano de Trabalho</b>	<b>Produto I</b> - Plano de Trabalho contendo minimamente: a. planejamento dos trabalhos, com o detalhamento cronológico, programação das etapas/ações/atividades; b. proposta metodológica com a metodologia a ser adotada, Plano de Comunicação e Mobilização Social, mapeamento e constantes atualizações das áreas de intervenção e ferramenta para monitoramento do avanço das ações e os parâmetros de análise e indicação dos resultados atingidos em cada assentamento/comunidade; c. a forma de interligação dos serviços/atividades propostas; d. recursos humanos e materiais utilizados, entre outras abordagens necessárias à execução dos serviços
<b>II- Diagnóstico da Situação Fundiária e Definição de Estratégias para Regularização</b>	<b>Produto II:</b> a. diagnóstico da situação fundiária, contendo a leitura situacional de dominialidade, registrária e jurídica das áreas, o histórico de ocupação e regularização do assentamento. b. mapa fundiário e sobreposição com área objeto da regularização. c. análise de viabilidade, e estratégias para regularização, minutas de atos normativos e administrativos. d. Relatório consolidado.
<b>III - Mobilização Social</b>	<b>Produto III:</b> Relatórios descritivos para cada evento com pauta e atas, lista de presenças dos participantes, registros fotográficos etc, contemplando os registros das Audiências Públicas de apresentação, aprovação e finalização do Programa de Regularização Fundiária, Reuniões com lideranças e Plantões com todo o público beneficiário.
<b>IV - Diagnóstico Físico, Ambiental, Socioeconômico e Cadastral</b>	<b>Produto IV:</b> Relatório, por assentamento/comunidade, contendo: a. relatório de cadastro físico do assentamento/comunidade, lotes e/ou edificações, contemplando levantamento topográfico, cartografia, cadastro físico-ambiental, cadastro fundiário e imobiliário e cadastro socioeconômico; b. os registros das atividades desenvolvidas nesta etapa, com descrição de ocorrências no período e total de cadastros concluídos e não concluídos.
<b>V - Projeto de Regularização</b>	<b>Produto V:</b> Projeto de Regularização Urbanística, por assentamento/comunidade, contendo: a. regularização da poligonal do assentamento/comunidade;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	450
Rubrica	

<b>Urbanística</b>	b. projeto de regularização do parcelamento (PAA/PAL) validado junto à comunidade e a Secretaria de Habitação, com memoriais descritivos; c. plantas de uso e ocupação do solo e para reconhecimento de logradouros.
<b>VI - Projeto de Regularização Fundiária</b>	<b>Produto VI:</b> Projeto de Regularização Fundiária, contendo: a. estratégia de regularização; b. plantas individualizadas dos lotes validado junto à comunidade Secretaria de Habitação, com memoriais descritivos; c. instrumento jurídico de titulação; d. documentos necessários à regularização jurídica assinados.
<b>VII - Aprovação do Projeto de Regularização Urbanística e Fundiária</b>	<b>Produto VII:</b> Relatório com relação dos processos administrativos montados, com as documentações completas tanto do beneficiário como do imóvel; assim como dos casos com inconsistências e identificação de suas pendências.
<b>VIII - Registro do Projeto de Regularização Urbanística e Fundiária</b>	<b>Produto VIII:</b> protocolos de registro, por assentamento/comunidade, do parcelamento e do CRF no cartório de imóveis.

**Tabela 03 -Quadro de etapas**

**7.4. Etapa I - Do Plano de Trabalho (PT) a Contratada** deverá desenvolver um PT contendo o planejamento das ações, cronológica das atividades, forma de interligação das atividades propostas, as estratégias, metodologias e metas que embasará o desenvolvimento das atividades junto à comunidade e dos serviços necessários ao cumprimento do objeto. As ações a serem desenvolvidas devem contemplar a participação dos beneficiários, bem como a participação e aprovação da Contratada e estar em conformidade com a legislação 13465/2017, abrangendo, minimamente:

- I. Forma de integração e atuação conjunta entre as etapas abrangidas pelos serviços regularização fundiária, buscando alinhar as ações de modo a tornar o processo ágil e evitar, sempre que possível, a realização de visitas/atividades recorrentes de mesmo cunho nas casas/comunidades.
- II. Definição de técnicas e instrumentos que serão utilizados durante o levantamento/coleta de informações (questionários, formulários, termos de adesão etc). A concepção dos



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	451
Rubrica	

instrumentos deverá partir da adequação dos instrumentos (formulários, termos de adesão etc) existentes pela Secretaria, visando o aprimoramento dos mesmos. O instrumento de coleta de informações/dados deve abranger as vertentes dos trabalhos a serem desenvolvidas - social e técnica;

- III. Forma de identificação, mobilização e articulação com lideranças e instituições locais (associações de moradores, religiosas, educacionais, unidades de saúde, entre outros), de modo a estabelecer alianças e agregar agentes mobilizadores e multiplicadores das ações e difusão das informações nas comunidades;
- IV. Elaboração de Plano de Comunicação/Divulgação/Mobilização Social estabelecendo estratégias, programação e recursos de comunicação e mobilização social, prevendo formas/meios/instrumentos para promover a mobilização e a divulgação permanente do público-alvo, das assembleias e atividades/eventos. Deverão ser previstos placas de identificação do Projeto na comunidade bem como meios de comunicação e mobilização social diverso (distribuição de panfletos, folders, cartilhas, dentre outros) alinhado ao perfil da comunidade, com conteúdo esclarecedor relativos a regularização fundiária (O que é, objetivo, titulação, direito e deveres dos beneficiários/comunidade, dentre outros), de modo a facilitar o trabalho da equipe técnica e abranger o público alvo da ação - os materiais informativos e de divulgação deverão ser produzidos pela Contratada e aprovados, previamente, pela Contratante;
- V. Definição de recursos humanos, materiais, técnicas e tecnologias que serão utilizadas ao longo da execução de cada etapa;
- VI. Programação e cronograma das atividades/ações a serem desenvolvidas junto à comunidade bem como a Contratante, englobando a realização de atividades/eventos em formatos diversos (Audiências Públicas, Reuniões, Plantões, Visita Técnica etc), conforme as necessidades das atividades previstas e buscando conferir maior compatibilidade com o processo a que se destina, bem como alinhando-se ao perfil do



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	452
Rubrica	

público-alvo da regularização. Compete à Contratada o planejamento, organização e realização dos eventos junto à comunidade, contemplando a metodologia de condução, os recursos materiais e humanos, formas de divulgação, de registro, análise e sistematização das informações/contribuições, mediante disponibilização de locais públicos para os eventos pela Contratante. Deverão ser realizadas, no mínimo, 03 (três) audiências públicas em cada comunidade: 1. apresentação dos serviços/programas à comunidade, podendo ser utilizada como primeira etapa de captação dos beneficiários; 2. para validação dos projetos; 3. entrega dos títulos e encerramento das atividades.

VII. Planejamento e organização de reuniões com lideranças locais (associações de moradores, religiosas, educacionais, unidades de saúde, entre outros) para apresentação e que sejam mobilizadores e multiplicadores do Projeto de Regularização Fundiária nas comunidades onde residem ou atuam;

VIII. A Contratada deverá fornecer os recursos audiovisuais necessários à realização dos eventos (microfone, projeto, laptop, amplificador, tela de projeção, quando necessário);

IX. Programação e cronograma da realização do cadastro socioeconômico da população residentes nas áreas fins da intervenção e reassentamento, observando a coleta de dados que permitam a definição dos instrumentos jurídicos a serem utilizados;

7.4.1. O Plano de Trabalho deverá ser estruturado contemplando, minimamente, as etapas/atividades previstas neste Termo de Referência.

7.4.2. O Plano de Trabalho deverá apresentar alternativas à realização presencial das atividades/eventos de discussão com a sociedade civil, diante da possibilidade de perdurar a Pandemia de Covid-19, ou de qualquer situação que exija a manutenção do distanciamento/isolamento social. Tais situações poderão ensejar/justificar a reformulação e/ou reprogramadas mediante alinhamento/ajuste junto à Contratante, devendo-se, contudo, em toda e qualquer formatação para execução/realização, garantir as condições sanitárias estabelecidas pelas autoridades de saúde.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	453
Rubrica	

7.4.3. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado/submetido à aprovação da Contratante, em meio físico e digital, num prazo limite de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Em caso de não aprovação ou aprovação parcial da Proposta, a Contratada deverá promover os ajustes, conforme orientação/parecer da Contratante, num prazo máximo de 10 (dez) dias.

7.4.4. Caberá alteração/atualização do PT por ambas as partes, desde que contenha justificativa do requerente e concordância formal do requerido, sendo vedado o realinhamento das ações descritas para os serviços por meio deste instrumento, devendo observar nos casos de acréscimos e supressões as regras contidas no art. 65, II, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93.

7.4.5. O Plano de Trabalho aprovado pela Contratante deverá ser cumprido rigorosamente pela Contratada, sendo que, nos casos de alteração, a nova proposta deverá ser previamente apresentada/submetida à aprovação da Contratante, a quem compete anuir com as modificações.

**7.5. A Etapa II - Diagnóstico da Situação Fundiária e Definição de Estratégias de Regularização,** será composta pelas atividades de pesquisa cartorial e elaboração de mapa fundiário. Destina-se a realizar a análise de viabilidade de regularização da área, verificando a situação fundiária e os aspectos da irregularidade existentes no território, por meio do levantamento situacional da dominialidade, registrário (matrículas, transcrições) e jurídico das áreas/assentamentos, identificando as situações que possam impactar na regularização da gleba, no registro do parcelamento e titulação dos ocupantes bem como a consolidação das informações físicas e fundiárias a partir da elaboração do mapa fundiário contemplando a base cartográfica das áreas de intervenção, a ser disponibilizado pela Contratada, às demarcações dos parcelamentos identificados e os imóveis levantados na Pesquisa Cartorial. Esta etapa envolve, ainda, a leitura e construção do histórico de ocupação da área/assentamento e regularização fundiária no município. A partir dos levantamentos/leituras, deverão ser traçadas estratégias/soluções para viabilizar a regularização fundiária, abrangendo, inclusive, a elaboração de minutas de atos normativos e administrativos que se façam necessários.

7.5.1. A definição de estratégias de regularização deve ser feita de forma dialogada com a equipe de Regularização Fundiária da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, resultando na indicação de alternativas e instrumentos jurídicos mais adequados e efetivos para cada



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	454
Rubrica	

área/assentamento.

7.5.2. A Contratada deverá dispor de corpo técnico-jurídico para realizar os levantamentos, análises/intervenções técnicas e organização processual das informações referente às áreas objeto da regularização, para a devida identificação do(s) proprietário(s) e as matrículas ou transcrições.

7.5.3. A Contratada deverá apresentar as análise/produtos resultantes do diagnóstico da situação fundiária, mapas fundiários e análise de viabilidade e estratégias para regularização, bem como, o relatório consolidado previsto no Produto II deste Termo de Referência.

**7.6. A Etapa III - Mobilização Social**, pautada no princípio de que a regularização fundiária deve ser realizada de forma pactuada com os moradores/beneficiários, constatada a viabilidade de regularização, a Contratada deverá apresentar, em conjunto com Contratante, o Programa de Regularização, por meio de Audiência Pública, constituindo nesse contexto, o momento de oficialização do início do processo de regularização junto à comunidade beneficiária. As etapas a seguir também deverão ser realizadas de forma dialogada/pactuada com os moradores, abrangendo minimamente a participação social nas atividades a saber:

- I. Audiência Pública de oficialização/apresentação do Programa de Regularização Fundiária, bem como entrada da empresa Contratada na área de intervenção;
- II. Reuniões com representantes e lideranças comunitárias;
- III. Plantões de aproximação social, esclarecimento de dúvidas, soluções de conflitos e mobilização comunitária para assinatura dos documentos necessários à regularização jurídica de posse (convocação, entrega dos convites e coleta de assinatura);
- IV. Audiência Pública de aprovação e discussão do Projeto;
- V. Audiência Pública Final para entrega de títulos.

7.6.1. As audiências públicas, reuniões e plantões deverão ser realizados na comunidade/assentamento objeto da regularização, em local a ser definido pela Contratante. A Contratada deverá apoiar a Contratante no planejamento e realização desses eventos.

**7.7. Na Etapa IV - Diagnóstico Físico, Ambiental, Socioeconômico e Cadastral**, a Contratada



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	455
Rubrica	

deve realizar os levantamentos por assentamento/comunidade e deverão ser apresentados por Relatório de Diagnóstico, contendo minimamente:

- I. Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral contendo detalhamento com divisas de gleba principal, lotes, edificações, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, postes de rede pública de eletrificação, tampões com as respectivas identificações, bocas de lobo, meios-fios, sarjetas, muros de arrimo, taludes e incluindo, minimamente, implantação de marcos em áreas próximas da área de trabalho; implantação de poligonais para o levantamento cadastral das comunidades; adensamento das poligonais para levantamentos de detalhes; cálculos topográficos, memórias de cálculo e registros das cadernetas de campo; desenho geral de cada comunidade; desenho da planta para aprovação de logradouros, conforme padrões instituídos pelo município; desenho individual de cada lote, memorial descritivo de cada lote, a serem apresentados em relatório com as plantas e memoriais descritivos, além dos arquivos digitais acompanhados das respectivas cópias das Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica.
- II. Cartografia - elaboração de levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, através da topografia e do dados levantados para a elaboração do mapa fundiário - etapa III, para a concepção do projeto de regularização fundiária, da planta de parcelamento e demais estudos técnicos necessários ao processo de regularização. As plantas deverão ser entregues e impressas digitalmente, cotadas e contendo os elementos cadastrais, quadras, frações condominiais e suas divisas, perímetro das construções, infraestrutura, vias de acesso, poligonal da área e altimetria, acompanhadas da cópia da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica.
- III. Cadastro Físico-Ambiental dos lotes, compreendendo a identificação, a codificação e a delimitação, a caracterização do uso, as condições gerais de habitabilidade das edificações. Deverá ser realizada a caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada, identificando recursos, riscos e fragilidades ambientais, risco de inundações, riscos geotécnicos, sistemas de infraestrutura urbana e de saneamento



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	456
Rubrica	

básico.

- IV. Cadastro Fundiário - a Contratada deve realizar o levantamento fundiário de cada lote/morador existente na área de abrangência do objeto do contrato, por meio de visita domiciliar, visando a apresentação/recolhimento das documentações pertinentes ao processo, preenchimentos de formulários necessários à identificação correta da formalização.
- V. Cadastro Socioeconômico - Em conjunto ao cadastro físico e fundiário, deverá ser realizado um levantamento socioeconômico dos moradores do loteamento, visando realizar a coleta de documentos afins e complementares ao processo e o cadastramento socioeconômico, fundiário e imobiliário dos beneficiários/lotes dos assentamentos/comunidades. No ato cadastral, deve-se proceder com a qualificação do declarado responsável pelo imóvel (nome completo, data de nascimento, estado civil, número de dependentes, RG, CPF, entre outros), buscando identificar, ainda:
- se o beneficiário/família é contemplada por programas sociais locais e/ou de outras esferas;
  - situações de vulnerabilidades sociais, reportando-as à Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos do Município.
  - registros fotográficos dos assentamentos/comunidades e de cada loteamento.

7.7.1. A Contratada deverá apresentar as análises/resultados dos levantamentos e cadastros, bem como, o relatório consolidado, previstos no Produto IV deste Termo de Referência.

**7.8.** Na **Etapa V - Projeto de Regularização Urbanística**, a Contratada deverá desenvolver as ações necessárias à requalificação e regularização urbanística do assentamento/comunidade objeto da regularização fundiária, de modo a obter a aprovação nos órgãos competentes e gerar a matrícula individualizada dos lotes e/ou unidades imobiliárias, adotando medidas que perpassam, minimamente, por:

- regularização da poligonal do assentamento/comunidade - conforme a situação registrária identificada, a Contratada deve adotar os instrumentos e mecanismos legais



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	457
Rubrica	

para obtenção da matrícula da gleba;

- II. estudo, elaboração, validação (junto à comunidade) e aprovação do Projeto de Regularização do Parcelamento (junto órgãos competentes), incluindo os mapas e memoriais descritivos do perímetro e de cada lote/unidade imobiliária;
- III. Elaboração de plantas de uso e ocupação do solo e de reconhecimento de logradouros.

7.8.1. O Projeto de Regularização Urbanística deve ser desenvolvido alinhado à legislação de uso e ocupação do solo e compatível com o projeto de desenvolvimento urbano da área.

7.8.2. Os estudos, mapas, plantas deverão estar acompanhados das respectivas comprovações técnicas/profissional (ART ou RRT).

**7.9.** A **Etapa VI - Projeto de Regularização Fundiária**, pode ser considerada como a etapa de consolidação/concretização das ações, onde a Contratada deve buscar os meios para efetivar a regularização da posse e transferir o direito real para o morador/ocupante. Nesse sentido, são ações pertinentes a esta etapa:

- I. definição do instrumento jurídico adequado, fundamentado em base legal, conforme situação fundiária identificada e alinhado às expectativas da comunidade/beneficiários;
- II. Plantas individualizadas dos lotes com memória de cálculo;
- III. Reprodução do instrumento jurídico de titulação;
- IV. Análise de finalização dos processos individuais;
- V. Plantões de coleta das assinaturas, conforme expresso na **Etapa II - Mobilização Social**.

**7.10.** Na **Etapa VII - Aprovação do Projeto de Regularização Urbanística e Fundiária** após a execução das etapas anteriores a Contratada deverá organizar as documentações completas, de modo a formalizar a entrega à Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos de Maricá para a abertura e tramitação dos processos administrativos junto aos órgãos e setores competentes para posterior emissão e aprovação do Certificado de Regularização Fundiária (CRF) junto a Prefeitura Municipal de Maricá.

**7.11.** Na **Etapa VIII - Registro do Projeto de Regularização Urbanística e Fundiária** após a



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	458
Rubrica	

aprovação do Projeto de Regularização Urbanística e Fundiária a Contratada deverá apoiar a Contratante nas ações pertinentes ao registro cartorial, a saber:

- I. protocolo da CRF- Certidão de regularização Fundiária, junto ao cartório competente contendo as documentações obrigatórias;
- II. acompanhamento do processo do registro junto ao cartório e emissão dos documentos de registros de cada imóvel ;
- III. entrega dos títulos aos beneficiários em Audiência Pública conforme **Etapa I e II**.

**7.12.** Além das diretrizes contidas neste Termo de Referência, a Contratada deverá atender às especificações contidas nas legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto.

## 8. DAS ENTREGAS/RECEBIMENTO

**8.1.** A Contratada deverá efetuar a entregas dos produtos relacionados na **Tabela 03 - Quadros de etapas**, incluindo estudos, planos, projetos, documentos técnicos, planilha de quantitativos, memórias de cálculo, memoriais descritivos dos serviços, relatórios fotográficos, levantamentos técnicos e sociais, banco de dados e demais itens resultantes da execução contratual em perfeitas condições e completude, em formato impresso e arquivos digitais (por email e em pen-drive ou cd), juntamente com os registros de responsabilidade técnica, em estrita observância às especificações do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na sede da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, Rua Antônio Vieira Sobrinho, quadra J, lote 04, Centro, Maricá/RJ, em até 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo destinado à execução de cada etapa, com a apresentação de documentos comprobatórios da plena execução do mesmo, os quais serão submetidos à análise/aprovação da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos.

8.1.1. O documento de entrega dos produtos, inclusive em meio digital (por email e em pen-drive ou cd), deve conter um índice com a relação de arquivos/documentos neles apresentados.

8.1.2. Os arquivos digitais deverão ser apresentados em formatos/software de uso comum, sendo vedada a entrega de arquivos compactados, devendo contemplar os seguintes formatos:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	459
Rubrica	

- I. Os arquivos textuais - Relatórios, Atas, etc., devem ser apresentados em formato pdf.
  - II. Bancos de dados, planilhas, projetos e desenhos técnicos devem ser apresentados em formato editável.
- 8.1.3. Os projetos e desenhos técnicos deve, ainda:
- I. ser plotados utilizados os formatos de papel da série A, conforme NBR 10068, formato A0 como máximo e A4 como mínimo, para evitar problemas de manuseio e arquivamento.
  - II. a escala utilizada nos projetos deve estar de acordo com o determinado pela Secretaria de Habitação e assentamentos Humanos, de acordo com o porte, podem ser utilizadas escalas menores, com ampliações setoriais.
  - III. a versão em meio digital deve constar em formato editável (dwg);
  - IV. constar a devida identificação do(s) autor(es) e respectiva ART ou RRT.
- 8.1.4. Toda documentação (relatórios textuais e fotográficos, atas, planilhas, bancos de dados, projetos, desenhos técnicos, mapas, etc.) constante nos arquivos digitais deverão seguir a mesma organização/estrutura do exemplar impresso.
- 8.2.** Ao final de cada período, constatado o atendimento de todos os itens contratados, será feito, nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o recebimento em duas etapas subsequentes:
- a. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias;
  - b. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e recuos empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.2.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	460
Rubrica	

**8.3.** Em caso de aprovação parcial ou rejeição integral dos serviços prestados, estes deverão ser revistos/ajustados pela Contratada, sem ônus à Contratante, devendo ser reapresentados (em formato igual ao indicado no item anterior), num prazo máximo de 10 (dez) dias, para uma nova apreciação por parte da Contratante.

**8.4.** Caso a Contratada não promova o ajuste ou permaneça a rejeição dos serviços/produtos, poderá acarretar em glosa no pagamento, aplicação de sanções e penalidades previstas em lei e no presente instrumento.

**8.5.** A Contratada deverá garantir a veracidade de todas as informações/documentações por ela prestadas, sob a pena de responder criminalmente pelos seus atos.

## 9. DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

### 9.1. *Dos Recursos Humanos*

9.1.1. Caberá à Contratada, na execução do serviço, a admissão do quadro técnico necessários ao desempenho do objeto deste Termo de Referência, correndo às expensas da Contratada todos os encargos sociais, trabalhistas e securitários, bem como outros decorrentes das exigências das leis trabalhistas.

9.1.2. Deve-se considerar a equipe técnica mínima para coordenação das ações e equipe complementar compatível para desenvolvimento das atividades de forma eficiente em acordo com o volume de atividades previsto.

9.1.3. A equipe técnica mínima deverá ser composta por Coordenador, Especialista em Regularização Fundiária, Especialista em Topografia, Profissional de Serviço Social e Especialista Jurídico, conforme descrito no quadro a seguir:

Função	Formação	Qualificação
Coordenador	Profissional das áreas de Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia ou Geografia	1-Diploma; 2-Registro ativo no Conselho de Classe; 3- Atestado e Certidão de Acervo Técnico (CAT)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	461
Rubrica	

Especialista em Regularização Fundiária	Profissional das áreas de Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia	1-Diploma; 2-Registro ativo no Conselho de Classe; 3- Atestado e Certidão de Acervo Técnico (CAT)
Especialista em Topografia	Profissional da área de Engenharia/Topografia/Cartografia	1-Diploma; 2-Registro ativo no Conselho de Classe; 3- Atestado e Certidão de Acervo Técnico (CAT)
Profissional de Serviço Social	Profissionais das áreas de Serviço Social ou Comunicação ou Psicologia	1-Diploma; 2-Registro ativo no Conselho de Classe; 3- Atestado Técnico
Especialista Jurídico	Advogado especialista em direito urbanístico	1-Diploma; 2-Registro ativo no Conselho de Classe; 3- Atestado Técnico

**Tabela 04 - Equipe técnica**

9.1.4. Os profissionais admitidos pela Contratada deverão ter formação e experiência compatível com as atividades a serem desenvolvidas e em conformidade com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), podendo a Contratante exigir, a qualquer momento, mediante ato formal, a apresentação de documentação comprobatória da qualificação desses, cujo não atendimento poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

9.1.4.1. A documentação comprobatória de qualificação deverá ser encaminhada pela Contratada por meio de cópias autenticadas ou cópia simples, podendo ser validada por um servidor do município, mediante a comparação com o original, conforme dispõe o art 3º, II da Lei Federal n. 13.726/18 .

9.1.4.2. Através de seu quadro de profissionais técnicos/especializados, a Contratada deverá atender às solicitações da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, de acordo com a prioridade da Contratante, em conformidade com os serviços previstos neste instrumento, mediante prévia autorização da Ordem de Serviço.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	462
Rubrica	

## 9.2. *Dos Recursos Materiais*

9.2.1. A contratada deverá garantir e disponibilizar, na execução do serviço, todos os recursos/equipamentos/materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Referência, atendendo à finalidade a que se propõem, observadas as normatizações legais quanto aos requisitos técnicos e qualidade, bem como as especificações e particularidades de cada grupo de serviços, contemplando Recursos de Comunicação/Divulgação e de Produção.

9.2.1.1. Os Recursos de Comunicação/Divulgação, devem ser utilizados nas atividades de Mobilização Social, produzidos e veiculados conforme definição constante no Plano de Comunicação/Divulgação/Mobilização Social elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante, contemplando, minimamente:

- I. produção e veiculação de materiais informativos e de divulgação, em meio físico e digital, tais como: folder, cartilhas, peças para mídias sociais, dentre outros, com a sua veiculação direcionada ao público alvo das ações;
- II. Toda a arte/layout e conteúdos de divulgação e comunicação criados pela Contratada, deverão ser submetidos previamente a sua veiculação, à aprovação da Contratante, devendo disponibilizar a versão final, em formato editável, à Contratante. Fica às expensas da Contratada todos os custos relativos à produção, disponibilização/impressão e veiculação dos materiais.

9.2.1.2. Os Recursos de Produção, referem-se aos meios físicos e materiais necessários ao desenvolvimento/execução das atividades/trabalhos previstos neste TR, essenciais à todos os serviços abrangidos nesta Contratação, englobando, minimamente:

- I. disponibilização de espaços para trabalho, equipamentos, máquinas, materiais, logística e programas/*softwares*, em condições/qualidade adequadas, além de recursos humanos, conforme as necessidades de cada serviço.
- II. transporte para deslocamento de pessoal e equipamentos que se façam necessários, garantindo a execução das etapas dos serviços, em especial aos trabalhos de campo, durante a vigência do contrato.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	463
Rubrica	

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

**10.1.** Com base na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigos 72 e 78, inciso VI, a Contratada poderá subcontratar parcialmente (até 30%), a execução dos serviços, desde que haja prévia aquiescência da Administração.

10.1.1. É vedada a subcontratação de cooperativas.

**10.2.** A Contratada responde perante a Contratante pela execução total do objeto contratado e não há qualquer relação entre a Contratante e a subcontratada, respondendo a Contratada, pelos atos ou omissões desta. A responsabilidade da Contratada é plena, legal e contratual.

## 11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**11.1.** O período de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, com possibilidade de prorrogação conforme o art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

## 12. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**12.1.** A prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência deverá atender às diretrizes apresentadas neste instrumento, devendo ser executada conforme o cronograma seguir:

ATIVIDADES	MÊS											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
<b>1. Plano de Trabalho</b>												
<b>2. Diagnóstico da Situação Fundiária e Definição de Estratégias para Regularização</b>												
<b>3. Mobilização Social</b>												
<b>4. Diagnóstico Físico, Ambiental, Socioeconômico e Cadastral</b>												
<b>5. Projeto de Regularização Urbanística</b>												
<b>6. Projeto de Regularização Fundiária</b>												



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	464
Rubrica	

<b>7. Aprovação do Projeto de Regularização Urbanística e Fundiária</b>																					
<b>8. Registro do Processo de Regularização Urbanística e Fundiária</b>																					

**Tabela 05 - Cronograma de Atividades**

**12.2.** É facultado à Contratada reorganizar as etapas/fases/atividades, desde que conste no Plano de Trabalho apresentado/aprovado pela Contratada, que possibilite a otimização dos recursos e contemple todo escopo do serviço no período de vigência da Contratação.

**12.3.** Admite-se eventual prorrogação dos prazos previstos para execução dos Serviços descritos neste Termo de Referência quando da ocorrência das hipóteses elencadas no § 1º, do art. 57, da Lei Federal n. 8.666/1993.

**12.4.** Cada solicitação de serviço será feita através da **Ordem de Serviço (OS)**, que conterà a caracterização do serviço solicitado em quantidade e especificidade, o cronograma de execução dos serviços e a respectiva estimativa orçamentária, observados os preços unitários definidos na Planilha Orçamentária, documento integrante do Contrato.

12.4.1. A OS será emitida pela Secretaria Contratante, chancelada pelo Secretário Municipal da pasta, ou seu preposto designado.

**12.5.** A execução dos serviços deverá ser iniciada em 24 (vinte e quatro) horas da expedição da OS, assim que oficialmente for requisitada, podendo este prazo ser estendido apenas mediante prévia autorização da Contratante, sob pena de sujeitar-se às sanções previstas neste instrumento e em lei.

12.5.1. Após o recebimento da OS, o Coordenador ou Responsável Técnico da Contratada deverá apresentar-se na sede da Contratante, de modo a promover o alinhamento para execução do Serviço.

12.5.2. A Contratada deverá comunicar à Contratante, em tempo hábil, qualquer fato que a impossibilite de assumir os serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente instrumento e na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	465
Rubrica	

## 12.6. *Dos Relatórios Periódicos e Reuniões Técnicas*

12.6.1. Os Relatórios Periódicos, tratam de relatórios gerenciais a serem elaborados pela Contratada e disponibilizados à Contratante, trimestralmente, a contar do início da execução dos serviços, em meio impresso e mídia digital, apresentando as informações relativas ao funcionamento e evolução das atividades, de forma analítica e propositiva e progressão dos serviços contratados. Os relatórios deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis a contar do encerramento do trimestre.

12.6.2. Ao final do contrato, a Contratada deverá apresentar um relatório anual demonstrando a execução completa dos serviços, que deverá ser disponibilizado à Contratante em até 5 (cinco) dias úteis a contar do último dia de vigência do contrato.

12.6.3. Durante o período de execução dos serviços, a Contratada deverá participar de reuniões com a equipe técnica da Contratante, conforme cronograma de atividades definido no Plano de Trabalho.

12.6.4. Os assuntos tratados nas reuniões deverão ser registrados em ata elaborada pela Contratada e disponibilizada, via e-mail, a todos os participantes da reunião no máximo no 3º (terceiro) dia útil após a reunião.

## 13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Para participar da licitação, as pessoas jurídicas deverão atender às exigências legais dispostas na Lei Federal n. 8.666/93, sob pena de desclassificação.

13.2. Somente poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com o objeto social pertinente e compatível com o objeto do certame, e que atenderem às exigências do Edital. Será vedada a participação no certame de empresas:

- I. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- II. Com falência decretada salvo em recuperação judicial e/ou extrajudicial;
- III. Em dissolução ou em liquidação;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	466
Rubrica	

- IV. Suspensa de licitar e contratar com a Administração Municipal de Maricá;
- V. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;
- VI. Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações.

## 14. DA HABILITAÇÃO

### 14.1. Da comprovação da capacidade técnica

14.1.1. A empresa proponente deverá comprovar capacidade técnica na área de execução de serviços objeto deste Termo de Referência, nos termos dispostos no art. 30 da Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 5194/66 e Resolução nº 1025, do CONFEA, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Declaração formal de que possui disponibilidade de recursos materiais, pessoal capacitado (ou forma de contratação desses) e em número suficiente para a execução dos serviços, conforme Anexo VIII.
- II. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, que envolve a comprovação de que a empresa licitante, como unidade econômica agrupadora de bens e pessoas, já executou, de modo satisfatório, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, admite-se:
  - a. Atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica, expedidos(s) por pessoas(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) nas respectivas entidades profissionais, em nome da empresa licitante, que comprove que a empresa licitante já executou serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o descrito no objeto desta licitação e duração igual ou superior a 12 meses.
  - b. Nos atestados citados acima deverão ser comprovados os serviços indicados como de maior relevância, a proporção dos quantitativos ora licitados, abaixo:

Parcela de maior relevância	Quantitativo mínimo a ser comprovado
-----------------------------	--------------------------------------



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	467
Rubrica	

Elaboração de Planos de Regularização Fundiária ou similares	60 planos de regularização ou similares
Desenvolvimento de Projetos de Regularização Fundiária	300 projetos de regularização fundiária
Projetos registrados no CREA-RJ ou no CAU-RJ – ART e RRT	3000m <sup>2</sup> de área de projetos registrados

**Tabela 06 - Equipe técnica**

III. Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, que refere-se à qualificação dos profissionais que integram os quadros da sociedade empresarial que executarão o objeto licitado, a licitante deve limitar-se à indicação de profissional detentor de acervo técnico estabelecido no edital que, à data da celebração da avença com a Administração, esteja vinculado à empresa por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, sem, necessariamente, possuir liame com o quadro permanente da empresa licitante, admitindo-se como documentação:

- a. Um ou mais atestado(s) e/ou certidão (ões) de acervo técnico ou de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais;
- b. Será admitida a comprovação da aptidão por meio de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- c. Será aceito o somatório de atestados e/ou certidões de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica, desde que expedidos em nome do mesmo profissional.
- d. O profissional indicado pela Licitante, para fins de comprovação técnica, deverá participar dos serviços licitados durante toda a vigência do Contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município Contratante.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	468
Rubrica	

14.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

14.1.3. Justificam-se estes critérios técnicos obrigatórios de habilitação de forma a assegurar um mínimo de capacidade da empresa proponente em cumprir as obrigações contratuais estritamente relacionadas com o objeto deste Termo de Referência, sem comprometer a competitividade do certame.

14.1.4. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado poderá ser objeto de diligência a critério do Município de Maricá, para verificação de autenticidade de seu conteúdo.

14.1.5. O(s) atestado(s) deve(m) conter elementos suficientes para a comprovação requerida, bem como o nome (razão social), CNPJ e endereço do emissor e da contratada, caracterização dos serviços realizados, local da prestação dos serviços, nome e cargo do responsável pela emissão do atestado e dados de contato com o qual o Pregoeiro possa manter contato com os declarantes, para fins de comprovação da sua legitimidade e eventual realização de diligência.

14.1.6. Encontrada divergência entre o conteúdo afirmado no Atestado e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a empresa proponente, com comprovações de execução do serviços e respectivo pagamento, entre outras evidências, além da desclassificação no processo licitatório, ficará sujeita às penalidades cabíveis.

#### **14.2. Da Documentação Relativa à Habilitação Jurídica**

14.2.1. A proponente conforme o caso deverá apresentar para fins de sua habilitação jurídica os documentos constantes no artigo 28 da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **14.3. Da Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

14.3.1. A proponente conforme o caso deverá apresentar para fins de regularidade fiscal e trabalhista os documentos constantes no artigo 29 da Lei Federal n. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	469
Rubrica	

## 15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**15.1.** A proposta de preços apresentada pela empresa proponente é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte dessa, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações após a licitação.

**15.2.** Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além e tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da empresa proponente, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados.

**15.3.** Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a empresa proponente alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item.

**15.4.** Após a assinatura do contrato, a empresa contratada terá a concordância tácita de todos os documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior, por parte desta, sobre divergências entre os mesmos.

**15.5.** A carta de apresentação da Proposta de preços, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da Licitante, com preço global em Real (R\$) com prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da presente licitação, deverá ser apresentada nas condições a ser prevista no Edital do certame.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**16.1.** As obrigações da Contratada e da Contratante ficam estipuladas no presente documento, respeitando as outras obrigações oriundas da legislação vigente, instrumento convocatório e do contrato em razão dos princípios legais que regem as relações contratuais e em razão do princípio da *pacta sunt servanda*.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	470
Rubrica	

## 16.2. Obrigações da Contratada

- 16.2.1. Comprovação de compatibilidade do objeto social da empresa com o solicitado no objeto deste Termo de Referência.
- 16.2.2. Apresentar anexo à Proposta de Preços, contendo planilha de quantitativos que expresse a composição de todos os custos unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).
- 16.2.3. Executar os serviços em conformidade com as cláusulas contratuais, termos da proposta, especificações deste Termo de Referência, Edital e seus anexos, normas legais e métodos regulamentares vigentes, Plano de Trabalho aprovado, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, entregando os produtos em perfeito estado dentro do prazo e atendendo aos padrões mínimos exigidos;
- 16.2.4. Realizar suas atividades em conformidade com os processos definidos/aprovado pela Contratante, podendo sugerir, ao longo da execução do objeto, melhorias aos procedimentos, como meio de aprimorar a qualidade dos serviços que deverão ser aprovados pela Contratante;
- 16.2.5. Cumprir o serviço, objeto do futuro contrato, dentro da melhor técnica e qualidade, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o pactuado, ficando a critério do Município aprovar ou rejeitar os serviços. É vedada a utilização de soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam a melhor técnica preconizada para os serviços objetos desta licitação, sendo necessário, em caso de adequações para solucionar eventuais problemas de execução, a anuência da Comissão de Fiscalização e autorização da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos.
- 16.2.6. Utilizar, na execução do serviço, profissionais especializados, em conformidade com as funções/qualificações, com qualificação compatível e registro nos respectivos conselhos de Classe.
- 16.2.7. Adotar as medidas necessárias para garantir a segurança dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes na prestação dos serviços.
- 16.2.8. Prover a identificação dos funcionários, de maneira que possam ser facilmente reconhecidos no período de trabalho.
- 16.2.9. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	471
Rubrica	

- 16.2.10. Orientar regularmente seus profissionais acerca das atividades a serem desempenhadas, da adequada otimização dos serviços, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 16.2.11. Efetuar o pagamento dos salários dos profissionais alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que o Contratante analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 16.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 16.2.13. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos profissionais colocados à disposição dos serviços. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.2.14. Apresentar os comprovantes de recolhimento de todos os encargos - impostos, taxas e contribuições, resultantes da execução do objeto licitado e contratado, nos termos do art. 31, da lei



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	<b>3083/2021</b>
Data do Início	<b>08/03/2021</b>
Folha	472
Rubrica	

nº 8.212. de 24 de Julho de 1991, quando da apresentação de cada nota fiscal de cobrança correspondente.

16.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

16.2.16. Disponer dos recursos materiais necessários (espaço, veículos, equipamentos etc) em quantidade suficiente para execução dos serviços.

16.2.17. Não utilizar o nome do Município em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, cartões de visita, propagandas em mídias e impressos.

16.2.18. Não se pronunciar em nome do Município a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo.

16.2.19. Não utilizar ou reproduzir, fora do serviço em questão, atos normativos, documentos e materiais encaminhados ou divulgados pelo Município.

16.2.20. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.2.21. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal/Gestor.

16.2.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16.2.23. Entregar ao Município de Maricá toda e qualquer documentação gerada em função da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, quando requisitado pelo Gestor/Fiscalização do contrato.

16.2.24. Ceder, em caráter definitivo, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos trabalhos desenvolvidos e dos resultados produzidos durante a vigência do contrato, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, dados, esquemas, diagramas, imagens,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	<b>3083/2021</b>
Data do Início	<b>08/03/2021</b>
Folha	473
Rubrica	

projetos, desenhos técnicos e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica, materiais de divulgação/comunicação. Tais produções passarão a integrar o acervo da Secretaria da Habitação e Assentamentos Humanos do Município de Maricá, autorizando ainda, sem ônus, a inclusão destes para veiculação em mídia física e em qualquer uma das plataformas digitais do Município.

- 16.2.25. Fica a Contratada proibida de veicular e comercializar os produtos e informações geradas, relativas ao objeto da prestação dos serviços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos, salvo se houver prévia autorização por escrito do órgão gestor e/ou fiscalização do Município de Maricá.
- 16.2.26. Respeitar a legislação municipal, as disposições legais Estaduais e Federais que sejam pertinentes à execução dos serviços.
- 16.2.27. Designar um preposto para representá-la na execução do contrato;
- 16.2.28. Instalar um posto/escritório na localidade de prestação dos serviços, onde deverá estar presente sua equipe técnica munida de equipamentos apropriados para execução dos serviços.
- 16.2.29. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 16.2.30. Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após notificação da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos.
- 16.2.31. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados por seus profissionais e por acidentes causados contra terceiros, bem como pelo eventual pagamento das despesas decorrentes à ocorrência, o que não a exime das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 16.2.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia contratual, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	474
Rubrica	

16.2.33. A Contratada será responsável por qualquer prejuízo por sua inadimplência nos moldes da legislação vigente.

### **16.3. Obrigações da Contratante**

16.3.1. Observar e fazer cumprir fielmente todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta, o Plano de Trabalho, bem como o que estabelece o Termo de Referência, o Edital e seus Anexos.

16.3.2. Orientar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor/comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.3.3. Notificar a Contratada, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e demais irregularidades constatadas na prestação dos serviços, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção, fixando prazo para a sua correção.

16.3.4. Manifestar-se, por escrito, sobre os produtos e demais elementos da execução contratual fornecidos pela Contratada, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados, fixando prazo para a sua correção.

16.3.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

16.3.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber;

16.3.7. Fiscalizar, mensalmente, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, quando for o caso.

16.3.8. Estabelecer, juntamente com a Contratada, as rotinas para o cumprimento do objeto, propondo, quando for o caso, alterações/ajustes nos instrumentos de planejamento (Plano de Trabalho) e/ou método de execução das atividades previstas neste Termo de Referência, sendo vedado a modificação do objeto.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	475
Rubrica	

- 16.3.9. Prestar as informações e dirimir dúvidas, por intermédio do Fiscal/Gestor do Contrato, que surgirem no curso da prestação dos serviços e que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 16.3.10. Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o que estabelece este termo de referência, o edital e o contrato.
- 16.3.11. Comunicar à Contratada, formalmente, para que seja efetuada a substituição de empregado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas ou deixando de atender às especificações/exigências deste Termo de Referência.
- 16.3.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de uma fiscalização, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato.
- 16.3.13. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto.
- 16.3.14. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 16.3.15. Fica a Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos responsável por promover as devidas adequações e dirimir qualquer omissão constante neste Termo e nos demais documentos contratuais.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 17.1.** A execução do contrato e a respectiva prestação de serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores especialmente designados para compor a Comissão de Fiscalização, nos termos do art.67, da Lei Federal n. 8.666/93 e do Decreto Municipal n. 158/2018, na condição de representantes da Contratante.
- 17.2.** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscais e substitutos designados.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	476
Rubrica	

**17.3.** A Fiscalização compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art.67, da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações.

**17.4.** São atribuições dos Fiscais do contrato, entre outras:

- a. Registrar as ocorrências relevantes;
- b. Determinar medidas necessárias ao fiel cumprimento do objeto;
- c. Receber/Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, bem como os demais documentos exigidos mensalmente, verificando o fiel cumprimento do serviços contratados;
- d. Emitir pareceres a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

**17.5.** Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigência da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando a atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes.

**17.6.** É obrigação dos responsáveis pela fiscalização, rejeitar, quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.

**17.7.** A Fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da Contratada, não permitindo que as atividades sejam executadas em desacordo com as preestabelecidas, promovendo a mais ampla fiscalização.

**17.8.** A Contratante fiscalizará o cumprimento, pela Contratada, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato, exigindo os documentos comprobatórios, bem como outros previstos em norma ou que se entenda necessários ao bom andamento dos serviços.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	<b>3083/2021</b>
Data do Início	<b>08/03/2021</b>
Folha	477
Rubrica	

- 17.9.** Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização do contrato formalmente à Contratada, quer seja por meio do Gerente/Preposto, deverão ser respondidos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, a contar do primeiro dia útil.
- 17.10.** Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico, ou qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada, justificativa formal, dentro do prazo supracitado, ao Fiscal do contrato para que este, caso entenda necessário, informe novo prazo de atuação da Contratada.
- 17.11.** Caso seja verificada a ocorrência de condições e/ou situações diversas àquelas indicadas neste instrumento, que possam vir a alterar os prazos estabelecidos, o quantitativo e a qualidade dos serviços, deverá a Contratada notificar, por escrito, à Comissão de Fiscalização, **no prazo máximo de até 24h (vinte e quatro horas)**, a contar do primeiro dia útil da constatação da ocorrência.
- 17.12. Ficarão registradas no Diário da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos** (em folhas numeradas e em três vias) as ordens, reclamações, advertências e indicações técnicas, expedidas pela Comissão de Fiscalização, as quais a Contratada se obriga a cumprir.
- 17.13.** Ficam reservados à Comissão de Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previstos no Contrato, nas especificações, no projeto e demais situações que, direta ou indiretamente, tenham correlação com os serviços.

## **18. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

- 18.1.** O valor estimado para a Contratação é de **R\$ 5.977.692,82 (cinco milhões, novecentos e setenta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos)**, e considerar-se-á totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Termo de Referência e todas as despesas de mão-de-obra, encargos das leis trabalhistas e sociais, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas essenciais ao cumprimento do objeto.

## **19. DA BASE ORÇAMENTÁRIA**

- 19.1.** O orçamento acostado ao presente Termo de Referência apresenta-se na forma de Planilha Orçamentária com indicação de todos os custos unitários, elaborado com base em Sistema Oficial



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	478
Rubrica	

de Custos, fornecido pelo **Catálogo das Tabelas EMOP, SINAPI E SCO, com parâmetro de referência de dezembro de 2020 e incidência de BDI diferenciado, no percentual de 23,54% para serviços e 13,00% para fornecimento,** nos termos do previsto pelo art. 40 § 2º, II, c/c art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/1993, Acórdão TCU - 2369/2011 e Acórdão TCU - 2622/2013 .

## 20. DO ÍNDICE DE REAJUSTE

- 20.1.** Os preços contratualmente pactuados para cumprimento do Objeto deste Termo de Referência, não sofrerão reajustes pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas.
- 20.2.** Os eventuais reajustes, ocorrerão em periodicidade anual após o prazo citado, conforme variação do IPCA, levando em consideração a data base estipulada na proposta.
- 20.3.** A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 21. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 21.1.** A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual, garantia em favor da Contratante, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:
- Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;
  - Seguro-Garantia;
  - Fiança bancária.
- 21.2.** O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da Contratante antes de expirado o prazo inicial.
- 21.3.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, só será aceita caso assegure o pagamento de:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	479
Rubrica	

- a. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
  - b. Prejuízos diretos causados à Contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - c. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
  - d. Obrigações trabalhistas, e Previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 21.4.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 21.5.** A contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 21.6.** A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 21.7.** Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto ao banco informado pela Prefeitura, em conta específica, nominal ao Município de Maricá, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.
- 21.8.** A inobservância do prazo de 10 (Dez) dias úteis da assinatura do termo contratual fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).
- 21.9.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.
- 21.10.** A contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu Preposto ou de quem em seu nome agir.
- 21.11.** A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotados o prazo recursal.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	480
Rubrica	

- 21.12.** A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei.
- 21.13.** Caso a Contratada não efetive o cumprimento dessa obrigação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Contratante.
- 21.14.** A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, será acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 21.15.** Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art.57 da Lei n. 8.666/1993, a Contratada, deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tornando-se por base o valor atualizado do contrato.
- 21.16.** Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente - como para corrigir quaisquer imperfeições a execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu Preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal - a Contratada deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidade, nos moldes deste TR, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pela Contratante.

## 22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 22.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato a ser pactuado.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	481
Rubrica	

**22.2.** O acréscimo ou supressão contratual não poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

### **23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**23.1.** A despesa decorrente da futura contratação correrá à conta do orçamento vigente do Município, devendo estar contida no Edital com os seguintes elementos: programa de trabalho, natureza de despesa, fonte e preço estimado.

### **24. DO PAGAMENTO**

**24.1.** Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

**24.2.** O pagamento deverá ser efetuado à empresa Contratada de acordo com a entrega do produto de cada etapa por assentamento/comunidade após auferidos os resultados do total das Ordens de Serviços (OS) emitidas no mês, mediante apresentação dos documentos referentes ao produto, relatório de atividades, nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato obedecendo ao disposto neste Termo de Referência, após a regular liquidação da despesa, de acordo com os ditames do Decreto Municipal n. 158/2018.

**24.3.** O relatório de atividades deverá compreender as ações desenvolvidas em cada serviço no período da fatura/nota fiscal requerida.

**24.4.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n. 158/2018.

**24.5.** O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n. 8.666/93, mediante apresentação pela Contratada, à repartição competente, do relatório



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	482
Rubrica	

de atividades e da nota fiscal, previamente atestada pelos servidores designados para a fiscalização do contrato, que não o ordenador de despesas.

**24.6.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**24.7.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die.

## 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**25.1.** A empresa vencedora ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Termo de Referência e Contrato a ser firmado.

**25.2.** Caso o objeto deste Termo de Referência seja entregue de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta seção:

**25.2.1. Advertência** - por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município;

**25.2.2. Multa**, a ser aplicada de acordo as infrações e níveis descritos nas tabelas a seguir:

INFRAÇÃO	MULTA (% sobre o valor global do Contrato)
1) apresentação de documentação falsa; 2) fraude na execução contratual; 3) comportamento inidôneo; 4) fraude fiscal; 5) inexecução total do Contrato;	Até 30% (trinta por cento)
6) inexecução parcial; 7) descumprimento de obrigação contratual;	Até 20% (vinte por cento)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	483
Rubrica	

8) dia de atraso injustificado na entrega (moratória)

1% (um por cento) por dia de atraso, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias.

**Obs:** após o 11º dia de atraso, o objeto, poderá a critério do Município, não ser aceito, configurando-se a inexecução total, com as consequências previstas em lei e neste instrumento

**Tabela 07 - Quadro Geral de Infração e Multa**

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do Contrato)
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

**Tabela 08 - Classificação das Infrações Específicas**

INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Nível
1	Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras.	6
2	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do Município	5
3	Utilizar o nome do Município, ou sua qualidade de Contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	484
Rubrica	

4	Deixar de relacionar-se com o Município, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato	3
5	Deixar de se sujeitar à fiscalização do Município, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
6	Deixar de responsabilizar-se pelos serviços entregues, assim como não substituir imediatamente qualquer produto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	6
7	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	6
8	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	6
9	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6
10	Deixar de manter durante a execução dos serviços, os funcionários identificados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
11	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação	6
12	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes	2
13	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que possam ser causados ao Município e a terceiros.	6
14	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do Contrato para efeitos de atestar a entrega dos serviços e comprovar regularizações.	4
15	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do Município e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	3
16	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	485
Rubrica	

17	Deixar de relatar ao Município toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
18	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
19	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
20	Deixar de apresentar a documentação comprobatória de certificação/qualificação de seus funcionários	5
21	Deixar de atender intempestivamente, sem qualquer justificativa, as obrigações/ações previstas no Termo de Referência	1

**Tabela 09 - Quadro específico de Infrações e Correspondentes Níveis**

25.2.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Maricá, por até 02 (dois) anos, podendo ser aplicada nas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei n. 8.666/93 e também nas seguintes:

- a. Descumprimento reiterado de obrigações fiscais;
- b. Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados ao Município e as circunstâncias no caso concreto.

25.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. A empresa vencedora será punida com o impedimento de licitar e contratar o Município, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a. apresentação de documentação falsa;
- b. retardamento, falha e fraude na execução do contrato;
- c. comportamento inidôneo; e



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	486
Rubrica	

d. fraude fiscal.

**25.3.** Para efeito do cálculo da multa, o atraso será contado em dias úteis:

- a. A partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente no Município, ou no primeiro dia útil seguinte; ou
- b. A partir do dia seguinte à notificação da não aprovação dos serviços não entregue conforme nível de qualidade exigido.

**25.4.** Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 09 deste Termo de Referência, o fiscal/gestor do contrato utilizará como critérios o prejuízo causado ao Município e a diligência da Contratada para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de classificação especificados na tabela 08 ou como infração geral.

**25.5.** No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada, quando o caso, ou dos pagamentos a que fizer jus a empresa vencedora ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

**25.6.** A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leve (Níveis 01 e 02), conforme descrito na tabela de níveis. Essas infrações possuem as seguintes características:

- a. Não causam prejuízo à Administração;
- b. A empresa vencedora após a notificação, diligenciar para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço e;
- c. Nas hipóteses em que há elementos que sugerem que a empresa vencedora corrigirá seu procedimento.

**25.7.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n. 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	487
Rubrica	

de Maricá - JOM.

**25.8.** De acordo com o artigo 88, da Lei n. 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à empresa vencedora ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos pela citada lei:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**25.9.** Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei n. 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

**25.10.** No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Prefeito, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**25.11.** Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

**25.12.** O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do Município, Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro – Maricá-RJ CEP.: 24.900-880, nos dias úteis, das 09h às 17h.

**25.13.** As penalidades previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa e o contraditório (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

**25.14.** A imposição de sanções administrativas é de competência exclusiva do Município, sendo assegurada a ampla defesa e contraditório.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	488
Rubrica	

## 26. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 26.1.** A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.
- 26.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá ser determinada pelo Município, de acordo com o inciso I do art. 79 da Lei n. 8.666/1993, com as consequências elencadas no art. 80 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência.
- 26.3.** Constituem motivo para a rescisão do contrato, todos os incisos constantes do Artigo 78 da Lei n. 8.666/93.
- 26.4.** As formas de rescisão estão previstas no Art. 79, Incisos I a III, da Lei n. 8.666/93.
- 26.5.** Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 26.6.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 26.7.** A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do Art. 78, da Lei n. 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do Art. 87, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos XII a XVII do Art. 78, será observado o disposto no § 2º do Art. 79.
- 26.8.** Conforme o disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei n. 8.666/93, a Contratada, reconhece os direitos do Município, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 do referido dispositivo legal.
- 26.9.** A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93 ensejará a rescisão do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	489
Rubrica	

- 26.10.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 26.11.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 26.12.** A rescisão determinada por ato unilateral e escrita do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

## 27. RELAÇÃO DE ANEXOS

**27.1.** Fazem parte deste instrumento os anexos abaixo relacionados, os quais integram este Termo de Referência:

- a. ANEXO I - PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA
- b. ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO
- c. ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- d. ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DO BDI
- e. ANEXO V - COTAÇÃO
- f. ANEXO VI - TABELA DE HONORÁRIOS
- g. ANEXO VII - MAPA DOS DISTRITOS
- h. ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

## 28. DA APROVAÇÃO

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	<b>3083/2021</b>
Data do Início	<b>08/03/2021</b>
Folha	
Rubrica	

Nome	Lotação	Matrícula	Requisitante

De acordo,

---

**Victor Dias Maia Soares**  
**Mat. 109.565**  
**Secretário da Habitação e Assentamentos Humanos**  
Maricá, 05 de julho de 2021.





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	491
Rubrica	

### C – CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBR: PROGRAMA  
A: REGULARIZAÇÃO  
FUNDIÁRIA  
  
END: CENTRO, PONTA  
NEGRA E  
ITAIPUAÇU E INOÃ  
  
PRA  
ZO: 12 MESES

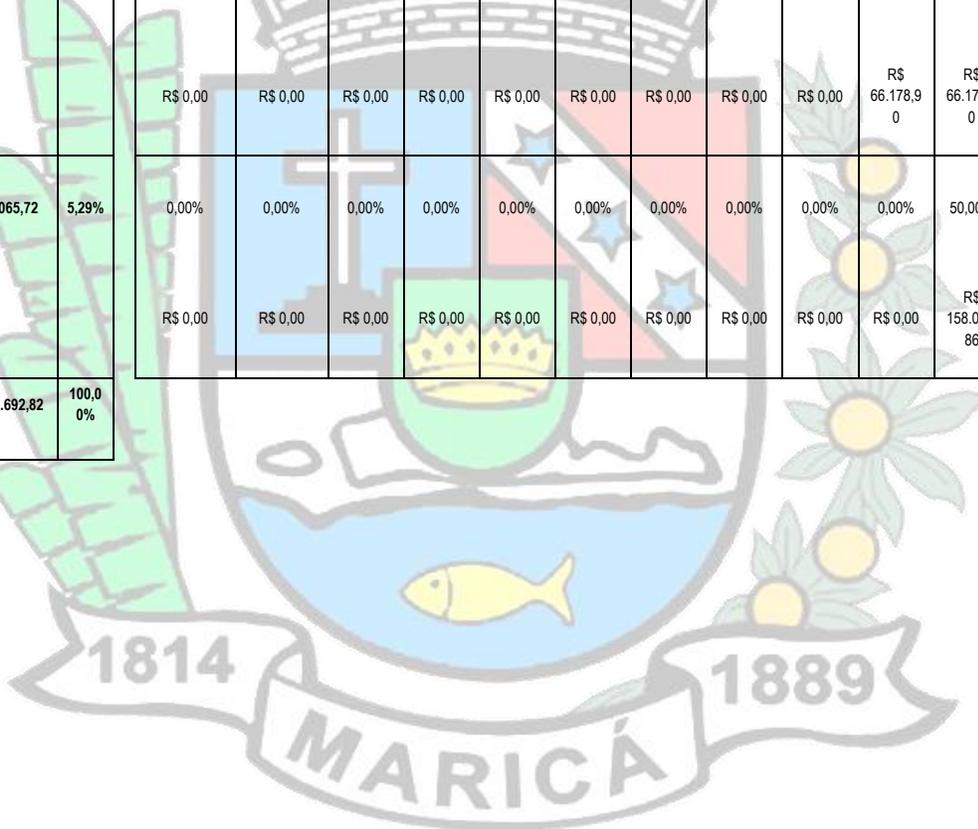
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	INCID . %	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1	PLANO DE TRABALHO	530.959,85	8,88%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
				R\$ 530.959,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00						
2	DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO FUNDIÁRIA E ESTRATÉGIAS DE REGULARIZAÇÃO	786.459,69	13,16%	0,00%	33,33%	33,33%	33,33%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
				R\$ 0,00	R\$ 262.153,23	R\$ 262.153,23	R\$ 262.153,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	MOBILIZAÇÃO SOCIAL	840.514,37	14,06%	0,00%	0,00%	10,00%	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	5,00%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 84.051,44	R\$ 84.051,44	R\$ 126.077,16	R\$ 126.077,16	R\$ 126.077,16	R\$ 84.051,44	R\$ 84.051,44	R\$ 42.025,72	R\$ 42.025,72	R\$ 42.025,72
4	DIAGNÓSTICO FÍSICO, AMBIENTAL, SOCIOECONÔMICO E CADASTRAL	1.833.826,03	30,68%	0,00%	0,00%	0,00%	22,00%	22,00%	20,00%	18,00%	18,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 403.441,11	R\$ 403.441,11	R\$ 366.765,56	R\$ 330.088,00	R\$ 330.088,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>3083/2021</b>
Data do Início	<b>08/03/2021</b>
Folha	492
Rubrica	

						73	73	21	69	69					
5	PROJETO DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA	411.284,62	6,88%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	22,00%	22,00%	20,00%	18,00%	18,00%	0,00%	0,00%	0,00%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.482,62	R\$ 90.482,62	R\$ 82.256,92	R\$ 74.031,23	R\$ 74.031,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	1.060.045,84	17,73%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	22,00%	22,00%	20,00%	18,00%	18,00%	0,00%	0,00%	0,00%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 233.210,09	R\$ 233.210,09	R\$ 212.009,17	R\$ 190.808,25	R\$ 190.808,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA	198.536,69	3,32%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	33,33%	33,33%	33,33%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66.178,90	R\$ 66.178,90	R\$ 66.178,90				
8	REGISTRO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA	316.065,72	5,29%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	50,00%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 158.032,86	R\$ 158.032,86				
<b>TOTAL COM BDI</b>		<b>5.977.692,82</b>	<b>100,00%</b>												





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	<b>3083/2021</b>
Data do Início	<b>08/03/2021</b>
Folha	493
Rubrica	

### D - DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO BDI

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO BDI		
<b>OBRA:</b>	PROGRAMA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
<b>END:</b>	DISTRITO SEDE, PONTA NEGRA, INOÁ E ITAIPUAÇU	
<b>DEMONSTRATIVO DA DETALHADO DO BDI</b>		
<b>CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES OU SIMILARES</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ALÍQUOTA (%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00
I	IMPOSTOS E TAXAS	6,65
	ISS	3,00
	PIS	0,65
	Cofins	3,00
<b>S + R + G</b>	<b>TAXA DE RISCO</b>	<b>2,07</b>
S	SEGURO	0,40
R	RISCO	1,27
G	GARANTIA	0,40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	494
Rubrica	

DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	
L	LUCRO	7,40	
	<b>BDI - CALCULADO</b>	<b>23,54</b>	
OBS: Esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo de percentual do BDI recomendada pelo relatório do acórdão TCU - 2369/2011 e TCU - 2622/2013, conforme abaixo ilustrado.			

$$BDI = \left( \left( \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right) \times 100$$

DEMONSTRATIVO DA DETALHADO DO BDI		
CUSTO ADMINISTRATIVO MENOR		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ALÍQUOTA (%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,30
I	IMPOSTOS E TAXAS	3,65
	ISS	0,00
	PIS	0,65
	Cofins	3,00
S + R + G	TAXA DE RISCO	0,25
S	SEGURO	0,00
R	RISCO	0,25



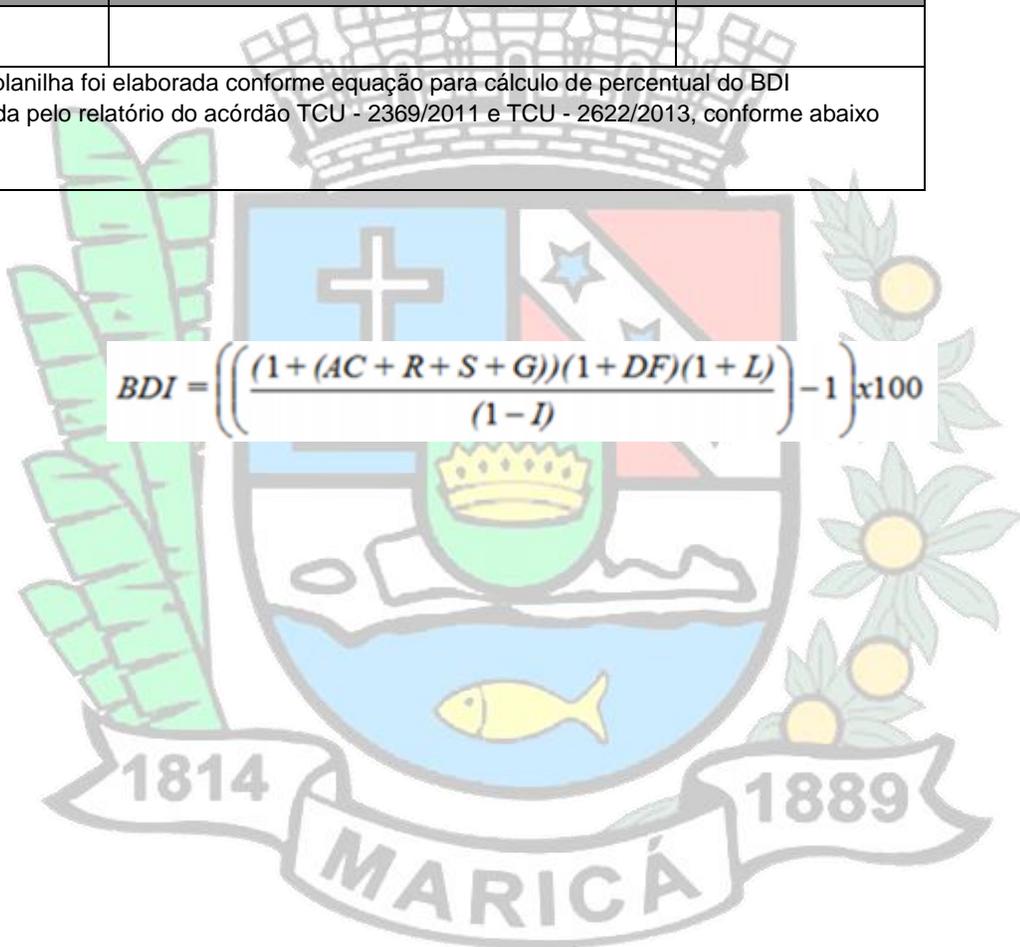
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	<b>3083/2021</b>
Data do Início	<b>08/03/2021</b>
Folha	
Rubrica	

G	GARANTIA	0,00
<b>DF</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>1,00</b>
<b>L</b>	<b>LUCRO</b>	<b>4,10</b>
	<b>BDI - CALCULADO</b>	<b>13,00</b>

OBS: Esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo de percentual do BDI recomendada pelo relatório do acórdão TCU - 2369/2011 e TCU - 2622/2013, conforme abaixo ilustrado.

$$BDI = \left( \left( \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right) \times 100$$





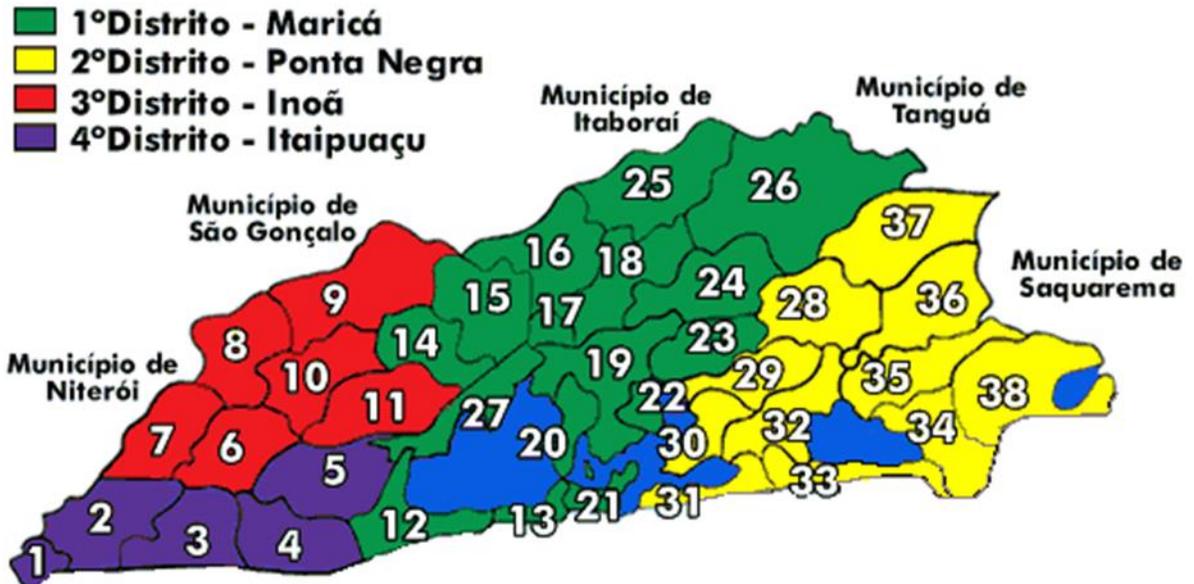
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	<b>3083/2021</b>
Data do Início	<b>08/03/2021</b>
Folha	
Rubrica	





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	497
Rubrica	



4º Distrito	3º Distrito	1º Distrito	2º Distrito
<b>SUB-DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ</b>			
1 Vila de Itaipuaçu	6 Bambu	12 São Bento da Lagoa	28 Manoel Ribeiro
2 Itaocaia	7 Nª Sª da Conceição	13 Zacarias	29 Pindobal
3 Jardim Atlântico	8 Cassorotiba	14 Retiro	30 Jardim Interlagos
4 Lagoa Brava	9 Itaitindiba	15 Camburi	31 Guaratiba
5 Cajueiros	10 Vila de Inoã	16 Caxito	32 Bambuí
	11 Pedra de Inoã	17 Itapeba	33 Cordeirinho
		18 Ubatiba	34 Ponta Negra
		19 Centro de Maricá	35 Vila do Bananal
		20 Araçatiba	36 Engenho Velho
		21 Barra	37 Espraiado
		22 Jacaroá	38 Jaconé
		23 Caju	
		24 Condado	
		25 Pilar	
		26 Silvado	
		27 S. José de Imbassai	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	<b>3083/2021</b>
Data do Início	<b>08/03/2021</b>
Folha	498
Rubrica	

(remetidas por e-mail ou entregues em CD se o Edital for retirado na CPL)



**G – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS NECESSÁRIOS PARA  
EXECUÇÃO DO OBJETO**

À



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	499
Rubrica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

\_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ (informar), com sede à \_\_\_\_\_ (endereço) declara que:

1. Disporá até o ato da assinatura do contrato de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório – Pregão Nº ...../..... em especial os seguintes:

- 1.1. Dos equipamentos necessários para execução do objeto; e
  - 1.2. Mão de obra qualificada, sendo permitida a subcontratação de no máximo 30% do valor do contrato.
2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

Sendo isto o que havia a declarar,

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

ANEXO IV

A – MINUTA CONTRATUAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	500
Rubrica	

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
\_\_\_\_\_  
QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE MARICÁ E \_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua \_\_\_\_\_, Centro, Maricá, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_ (qualificar) e a empresa \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE DA CONTRATADA) (QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente CONTRATO DE \_\_\_\_\_, conforme autorizada no processo administrativo n.º \_\_\_\_\_, oriundo da licitação sob a modalidade \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto \_\_\_\_\_, com base nas exigências do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo \_\_\_\_\_) bem como nas diretrizes que seguem. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma de execução em anexo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Constituem obrigações do MUNICÍPIO: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) Cumprir as disposições do projeto básico a ele inerentes. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Constituem obrigações da CONTRATADA: a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos especificados pela Secretaria no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	501
Rubrica	

Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, caso sejam constatadas falhas em sua execução; g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação. i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução dos serviços de acordo com a normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade. **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL** Dá-se a este contrato o valor total estimado de **RS** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo único.** O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: (INSERIR) **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_; Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_; Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_; Nota de Empenho: \_\_\_\_\_. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** iniciará a execução do serviço dentro de no máximo \_\_\_\_ (\_\_\_\_) após recebimento da ordem de serviço. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo **MUNICÍPIO** sempre que necessário. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo primeiro.** A



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	502
Rubrica	

**CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**. **Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **MUNICÍPIO** fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **MUNICÍPIO** em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo \_\_\_\_, **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quarto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, a da lei 8666/93. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido ao Gabinete do Prefeito. Caso o Município antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**

O **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “e”. **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea “f” do caput desta cláusula. **Parágrafo terceiro** - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo quarto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha sido verificada ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3083/2021
Data do Início	08/03/2021
Folha	503
Rubrica	

quitação. **Parágrafo quinto.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 158/2018. **Parágrafo sétimo.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo único -** Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro -** Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo -** A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

A assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro -** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo -** O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. É, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, \_\_\_\_\_

Pela CONTRATANTE:  
TESTEMUNHAS

Pela CONTRATADA: